CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017.926208/2021

PAD N.º 385/2021

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 6º, 7º e 8º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, **GELSON LUIZ DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, divorciado, portadora do RG n.° 5564689 - SSP/SC e do CPF/MF n.° 307.136.330-34 e pela Tesoureira, **DANIELA MAÇANEIRO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3091217 – SSP/SC e do CPF/MF n.° 017.990.019-62.

FORNECEDOR: SEPROL COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 76.366.285/0001-40, com sede na Rua Campolino Alves, nº 300, 10º andar, bairro Capoeiras, na cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88.085-110, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Andrei Garcia**, portador do RG nº 1/R 2.561.689, inscrito no CPF sob o nº 712.115.009-34.

PREPOSTO: Andrei Garcia, Diretor Operacional, inscrito no CPF sob n.º 712.115.009-34, telefone (48) 3271-7100, e-mail licitacoes.poa@seprol.com.br .

FISCAL DE CONTRATO: Michel R. Kannenberg, Técnico Especializado em Administração de Redes, inscrita no CPF sob n.º 016.744.919-21, telefone (48) 3224-9091 – ramal 5467, e-mail: michel.kannenberg@corensc.gov.br.

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 002/2022 – REGISTRO DE PREÇO** para eventual aquisição de solução wireless, gerenciamento centralizado e segurança de rede com garantia de 60 meses, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas especificações, quantidades, preços unitários ofertados pelas empresas classificadas no Processo Licitatório n.º 017.926208/2021.

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto aquisição de solução wireless, gerenciamento centralizado e segurança de rede com garantia de 60 meses, para atendimento das demandas dos usuários, bem como a atualização e compatibilização dos dispositivos existentes no Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.04.28 13:42:39 -03'00'

Cláusula 2ª DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1 A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Licitatório nº 017.926208/2021:

1 – Edital de Pregão nº 002/2022 e seus anexos;

2 – Ata da Sessão do Pregão, datada de 17/02/2022;

3 – Proposta da Contratada, datada de 17/02/2022.

Cláusula 3ª DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 ITEM 01 – PONTO DE ACESSO SEM FIO INDOOR WI-FI 6

3.1.1 Características Técnicas

3.1.1.1. Equipamento de Ponto de Acesso para rede local sem fio, configurável via software, com funcionamento simultâneo nos padrões IEEE 802.11a/n/ac/ax, 5GHz, e IEEE 802.11b/g/n, 2.4GHz;

3.1.1.2. Os pontos de acesso deverão possuir certificado emitido pelo "WIFI Alliance" comprovando os seguintes padrões, protocolos e funcionalidades:

3.1.1.2.1 IEEE 802.11a;

3.1.1.2.2 IEEE 802.11b;

3.1.1.2.3 IEEE 802.11g;

3.1.1.2.4 IEEE 802.11n;

3.1.1.2.5 IEEE 802.11ac;

3.1.1.2.6 IEEE 802.11ax;

3.1.1.2.7 WPA® Enterprise/Personal;

3.1.1.2.8 WPA2® Enterprise/Personal;

3.1.1.2.9 WPA3® Enterprise/Personal;

3.1.1.2.10 EAP-TLS;

3.1.1.2.11 EAP-TTLS/MSCHAPv2;

3.1.1.2.12 PEAPv0/EAP-MSCHAPv2;

3.1.1.2.13 PEAPv1/EAP-GTC;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.04.28 13:43:07 -03'00'

3.1.1.2.14 EAP-SIM;

3.1.1.2.15 EAP-FAST;

3.1.1.2.16 WMM® e WMM® Power Save;

3.1.1.2.17 Short Guard Interval (SGI);

3.1.1.2.18 Packet Aggregation (A-MPDU).

3.1.1.3. Operar com canais de 20MHz, 40MHz e 80MHz, para a frequência de 5GHz;

3.1.1.4 Deve implementar funcionamento em modo gerenciado por controlador WLAN, para configuração de seus parâmetros wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF;

3.1.1.5 O ponto de acesso poderá estar diretamente ou remotamente conectado ao controlador WLAN, inclusive via roteamento da camada de rede OSI;

3.1.1.6 Se um controlador WLAN falhar, os Pontos de Acesso relacionados deverão se associar automaticamente a um controlador WLAN alternativo, não permitindo que a rede wireless se torne inoperante;

3.1.1.7 Implementar mecanismo de funcionamento para trabalhar com controladores WLAN em redundância;

3.1.1.8 Deve implementar funcionamento em modo auto-gerenciado, sem necessidade de controladora WLAN para configuração de seus parâmetros de rede wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF. Deve obedecer à todas as características descritas mesmo neste modo de funcionamento;

3.1.1.9 Deve permitir a formação de conjuntos de pontos de acesso que se comuniquem e compartilhem das mesmas configurações (Clusters);

3.1.1.10 Deve disponibilizar uma interface gráfica única e centralizada, acessível por browser padrão em página https, para configuração do conjunto de Pontos de Acesso (cluster);

3.1.1.11A solução em modo auto-gerenciado deve ser redundante dentro do cluster e não deve depender única e exclusivamente de um elemento do cluster, ou seja, em caso de falha de um ou mais pontos de acesso a solução deve continuar funcionando, mesmo que só com um ponto de acesso;

3.1.1.12 Deve permitir que o conjunto de pontos de acesso sejam atualizados de forma centralizada pela interface gráfica;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

3.1.1.13 Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior;

3.1.1.14 Possibilitar backup e restore da configuração através da interface gráfica;

3.1.1.15 Deve possuir servidor DHCP interno;

3.1.1.16 Possuir capacidade de identificação e listagem dos rádios vizinhos e respectivos SSID/BSSID;

3.1.1.17 Implementar associação dinâmica de usuários à VLANs com base nos parâmetros da etapa de autenticação;

3.1.1.18 Deve possuir uma base de usuários interna que diferencie usuários visitantes de funcionários, para ser usada em autenticação 802.1x ou portal captivo;

3.1.1.19 Permitir a autenticação para acesso dos usuários conectados nas redes WLAN (Wireless) através: MAC Address, 802.1x em base Local, Captive Portal, 802.1x em base externa RADIUS ou 802.1x em base externa LDAP;

3.1.1.20 Deve permitir a seleção/uso de servidor de autenticação específico com base no SSID;

3.1.1.21 O ponto de acesso deve permitir a conversão de modo auto-gerenciado para modo gerenciado por controlador WLAN através de interface gráfica, em browser padrão (HTTPS), e permitir que todos os demais pontos de acesso pertencentes ao mesmo cluster, também seja convertidos automaticamente;

3.1.1.22 No modo de funcionamento auto-gerenciado deve disponibilizar na interface gráfica informações de usuários conectados, qualidade de sinal e trafego de dados na rede;

3.1.1.23 Deve permitir, simultaneamente, usuários configurados nos padrões IEEE 802.11b, 802.11g, 802.11a, 802.11n, 802.11ac e 802.11ax;

3.1.1.24 Implementar as seguintes taxas de transmissão e com fallback automático:

3.1.1.24.1 IEEE 802.11 a/g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps;

3.1.1.24.2 IEEE 802.11 b: 11; 5,5; 2 e 1 Mbps;

3.1.1.24.3 IEEE 802.11n (2.4GHz): MCS0 – MCS15 (6.5 a 300Mbps);

3.1.1.24.4 IEEE 802.11ac (5GHz): MCS0 – MCS9, NSS = 1 a 2 (6.5 a 867Mbps) para canais de 20/40/80MHz;

3.1.1.24.5 IEEE 802.11ax (2,4GHz): MCS0 – MCS11, NSS = 1 a 2 (3.6 a 574Mbps) para canais de 20/40MHz;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799019962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799019962 Dados: 2022.04.28 14:44:06 -03'00'

3.1.1.24.6 IEEE 802.11ax (5GHz): MCS0 – MCS11, NSS = 1 a 2 (3.6 a 1,200Mbps) para canais de 20/40/80MHz;

3.1.1.24.7 Deve implementar Multi-User MIMO (MU-MIMO);

3.1.1.24.8 A potência de transmissão deve permitir ajuste em intervalos de 0,5 dBm;

3.1.1.24.9 Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;

3.1.1.24.10 Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de RF;

3.1.1.25 Possuir suporte a pelo menos 16 SSIDs;

3.1.1.26Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;

3.1.1.27Implementar diferentes tipos de combinações encriptação/autenticação por SSID;

3.1.1.28Implementar padrão WMM da Wi-Fi Alliance para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como, VoIP, vídeo, dentre outras;

3.1.1.29Não deve haver licença restringindo o número de usuários por ponto de acesso;

3.1.1.30Possuir antenas compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a/n/ac/ax e 802.11/b/g/n com ganho de, pelo menos, 4.8 dBi, com padrão de irradiação omnidirecional;

3.1.1.31Suportar operação em no mínimo 2x2 MIMO;

3.1.1.32Possuir potência máxima de transmissão de, no mínimo, 21 dBm para IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax;

3.1.1.33Deve possuir sensibilidade de recepção de valor menor ou igual: a -93 dBm a 6Mbps no padrão 802.11g, e a -75 dBm a 54Mbps no padrão 802.11a;

3.1.1.34Implementar VLANs conforme padrão IEEE 802.1Q;

3.1.1.35Possuir, uma interface IEEE 802.3 10/100/1000BaseT Ethernet, auto-sensing, auto MDI/MDX;

3.1.1.36Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces ethernet ou serial (terminal assíncrono);

3.1.1.37Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando CLI com conector RJ-45, conector padrão RS-232 ou USB;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.04.28 13:44:32 -03'00'

3.1.1.38 Deve possuir radio Bluetooth ou BLE nativo no equipamento, caso o equipamento não possua nativamente, deve ser ofertado separadamente respeitando a quantidade de pontos de acesso;

3.1.1.39 Deve possuir radio Zigbee nativo no equipamento, caso o equipamento não possua nativamente, deve ser ofertado separadamente respeitando a quantidade de pontos de acesso;

3.1.1.40 Possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível;

3.1.1.41 Implementar cliente DHCP, para configuração automática de rede;

3.1.1.42 Deve configurar-se automaticamente ao ser conectado na rede;

3.1.1.43 Possuir LED's indicativos do estado de operação, da atividade do rádio e da interface Ethernet;

3.1.1.44 Possibilitar alimentação elétrica local e via padrão PoE+ (IEEE 802.3at);

3.1.1.45 Possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e parede, e deve ser fornecido todos os acessórios para que possa ser feita a fixação;

3.1.1.46 Deve ser fornecido para cada AP, 1 (um) Injetor PoE (Fonte de alimentação) do mesmo fabricante do ponto de acesso sem fio e compatível com o padrão IEEE 802.3af ou IEEE 802.3at. Deve vir acompanhado de cabo de alimentação no padrão do Brasil;

3.1.1.47 Deve ser fornecido para cada AP, Kit fixação em teto/parede do mesmo fabricante do ponto de acesso sem fio;

3.1.1.48 Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, documentação técnica e manuais (podendo ser página de internet oficial do fabricante) que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;

3.1.1.49 Deve implementar um firewall statefull interno à solução, com definição das políticas baseadas na identidade do usuário autenticado;

3.1.1.50 Deve suportar filtro de conteúdo;

3.1.1.51 Deve permitir a criação de políticas de firewall em camada 7;

3.1.1.52 Deve implementar mecanismos para controle e priorização de aplicações em Camada 7. Caso o equipamento não realize esta função, deverá ser fornecido solução que realize a priorização e controle de aplicativos em camada 7;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.04.28 13:44:59 -03'00'

3.1.1.53 Implementar varredura de RF nas bandas 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.11ac, para identificação de Pontos de Acesso intrusos não autorizados (rogues) e interferências no canal habilitado ao ponto de acesso e nos demais canais configurados na rede WLAN, sem impacto no seu desempenho;

3.1.1.54 Permitir o bloqueio da configuração do ponto de acesso via rede wireless;

3.1.1.55 Implementar IEEE 802.1x, com pelo menos os seguintes métodos EAP: EAP-MD5, EAP-FAST, EAP-TLS, PEAP-GTC, PEAP-MSCHAPv2;

3.1.1.56 Permitir a integração com RADIUS Server com suporte aos métodos EAP citados;

3.1.1.57 Implementar protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento com mecanismos de AAA;

3.1.1.58 Implementar criptografia do tráfego local;

3.1.1.59 Suportar a autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por sessão e por usuário;

3.1.1.60 Implementar WPA com algoritmo de criptografia TKIP e MIC;

3.1.1.61 Implementar WPA2 com algoritmo de criptografia AES, 128/256 bits, IEEE 802.11i;

3.1.1.62 Implementar WPA3 com CNSA option, Personal (SAE) e Enhanced Open (OWE);

3.1.1.63 Deve possuir modo dedicado de funcionamento de análise de espectro das faixas de frequência de 2.4 e 5 GHz identificando fontes de interferência nessas faixas;

3.1.1.64 Deve possibilitar análise de espectro nos canais em que estiver provendo acesso, sem desconectar os usuários;

3.1.1.66 Deve disponibilizar informações gráficas de análise de espectro em conjunto com o controlador WLAN;

3.1.1.67 Deve suportar sua própria autenticação com o controlador via certificado digital;

3.1.1.68 Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;

3.1.1.69 Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.04.28 13:45:28 -03'00'

3.1.1.70 O ponto de acesso deverá possuir certificado emitido pelo “WIFI Alliance”;

3.1.1.71 O ponto de acesso deverá possuir certificado de homologação emitido pela ANATEL;

3.1.1.72 A garantia do equipamento deverá ser do Fabricante e devidamente declarada através de carta, atendendo o prazo de 60 meses, contados a partir da emissão da nota fiscal;

3.1.1.73 O acionamento da garantia será através de telefone 0800 e portal WEB do Fabricante, com capacidade de atendimento em regime de 8 (oito) horas por 5 (cinco) dias da semana. Os serviços devem incluir a troca de hardware e atualizações de softwares caso apresentem alguma disfunção que afete o desempenho dos produtos fornecidos;

3.1.1.74 A garantia deverá ser realizada no Brasil, em português, para atendimento e solução de problemas de software incluindo atualização de versões e releases.

3.2 ITEM 02 – SWITCH ACESSO DE REDE 24 PORTAS POE+

3.2.1 Características Técnicas

3.2.1.1 Deve possuir 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000BASE-T com conector RJ-45;

3.2.1.2 Deve possuir 4 (quatro) portas 1/10Gbps SFP+;

3.2.1.3 Deve permitir montagem em rack de telecomunicações de 19” padrão EIA/TIA;

3.2.1.4 Deve possuir capacidade de encaminhamento de, no mínimo, 95 Mpps;

3.2.1.5 Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 128 Gpbs;

3.2.1.6 Deve implementar PoE+ (IEEE 802.3at) em cada porta 10/100/1000BaseT. A fonte interna do switch deve disponibilizar 370W de potência destinados para alimentação do conjunto de portas PoE+ (PoE Power ou PoE Budget);

3.2.1.7 Deve implementar IEEE 802.3az para as portas 10/100/1000;

3.2.1.8 Deve possuir uma interface de console USB;

3.2.1.9 Deve suportar empilhamento de até 8 (oito) switches;

3.2.1.10 Deve suportar empilhamento em anel para garantir que, na eventual falha de um link, a pilha continue funcionando;

3.2.1.11 A pilha de switches deverá ser gerenciada através de um único endereço IP;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.04.28 13:45:52 -03'00'

3.2.1.12 Deve vir acompanhado de cabo de empilhamento com comprimento de, no mínimo, 1 (um) metro, do mesmo fabricante do switch;

3.2.1.13 Deve vir acompanhado de cabo de alimentação com pelo menos, 1.8 metros de comprimento, no padrão do Brasil;

3.2.1.14 Deve suportar agregação de link através de LACP com suporte a 60 grupos distribuídos através da pilha, com cada grupo permitindo até 8 portas;

3.2.1.15 Deve suportar a agregação de links entre diferentes membros da pilha;

3.2.1.16 Deve possuir 32.000 endereços MAC;

3.2.1.17 Deve possuir tabela de roteamento com 2.000 rotas IPv4 e 1.000 rotas IPv6;

3.2.1.18 Deve possuir latência máxima de 4 µs, considerando pacotes de 64 bytes;

3.2.1.19 Deve possuir buffers de, no mínimo, 12 MB.

3.2.2 Funcionalidades De Camada 2

3.2.2.1 Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais;

3.2.2.2 Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de falhas de uplink;

3.2.2.3 Deve implementar link aggregation (IEEE 802.3ad) com suporte a 60 grupos e suporte a 8 portas por grupo;

3.2.2.4 Deve implementar 2.000 VLANs simultaneamente;

3.2.2.5 Deve implementar MVRP (Multiple VLAN RegistrationProtocol);

3.2.2.6 Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab);

3.2.2.7 Deve implementar LLDP-MED;

3.2.2.8 Deve implementar Q-in-Q (IEEE 802.1ad);

3.2.2.9 Deve implementar PVST+, RPVST+ ou protocolo compatível;

3.2.2.10 Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s);

3.2.2.11 Deve implementar túneis VxLAN (VTEP).

3.2.3 Funcionalidades De Camada 3

3.2.3.1 Deve implementar roteamento estático;

3.2.3.2 Deve implementar RIPv1;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962

3.2.3.3 Deve implementar RIPv2 com suporte a autenticação MD5 (RIPv2);

3.2.3.4 Deve implementar RIPng;

3.2.3.5 Deve implementar OSPF;

3.2.3.6 Deve implementar OSPFv3;

3.2.3.7 Deve implementar Policy-based Routing;

3.2.3.8 Deve implementar VRRP;

3.2.3.9 Deve implementar VRRPv3;

3.2.3.10 Deve implementar roteamento baseado em políticas (PBR);

3.2.3.11 Deve implementar servidor DHCP;

3.2.3.12 Deve implementar DHCP snooping;

3.2.3.13 Deve implementar DHCP relay;

3.2.3.14 Deve implementar Gateway mDNS, com suporte a Apple Bonjour.

3.2.4 Multicast

3.2.4.1 Deve implementar PIM-SM;

3.2.4.2 Deve implementar PIM-DM.

3.2.5 Software Definied Networking

3.2.5.1 Deve implementar OpenFlow 1.3 ou superior;

3.2.5.2 Deve implementar a separação lógica do tráfego sem suporte a OpenFlow do tráfego com suporte a OpenFlow através de instâncias. O tráfego OpenFlow não pode influenciar ou degradar os demais tipos de tráfego do equipamento;

3.2.5.3 Cada instância OpenFlow configurada no equipamento deve suportar, pelo menos, a configuração de 3 controladores SDN;

3.2.5.4 As instâncias de OpenFlow devem suportar a associação de múltiplas VLANs;

3.2.5.5 Deve implementar OpenFlow TCP Flags e L4 port ranges custom matches;

3.2.5.6 Deve suportar 16.000 regras openflow;

3.2.5.7 Deve possuir interface REST API;

3.2.5.8 Deve suportar configurações via JSON/REST API com, no mínimo, os seguintes métodos: GET, POST, PUT e DELETE;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.04.28 13:47:27 -03'00'

3.2.5.9 Deve suportar a criação de VLANs no equipamento através de REST;

3.2.5.10 Deve implementar Service insertion.

3.2.6 Qos

3.2.6.1 Deve implementar controle de broadcast;

3.2.6.2 Deve implementar rate limiting para pacotes ICMP;

3.2.6.3 Deve implementar rate limiting para tráfego broadcast e multicast;

3.2.6.4 Deve implementar rate limiting baseado em tráfego classificado por uma ACL;

3.2.6.5 Deve suportar espelhamento de portas;

3.2.6.6 Deve suportar espelhamento de tráfego selecionado por uma ACL;

3.2.6.7 Deve suportar espelhamento de tráfego para um switch remoto;

3.2.6.8 Deve suportar espelhamento de VLANs.

3.2.7 Segurança

3.2.7.1 Deve implementar controle de acesso baseado em perfis (Role Based Access Control);

3.2.7.2 Deve implementar VLANs privadas, de forma que permita o isolamento de tráfego de uma porta de acesso das demais portas de acesso de uma mesma VLAN, permitindo acesso apenas para as portas de Uplink (porta promíscua);

3.2.7.3 Deve implementar autenticação 802.1X de múltiplos usuários por porta;

3.2.7.4 Deve implementar autenticação baseada em Web, para clientes que não suportam suplicantes IEEE 802.1X;

3.2.7.5 Deve implementar autenticação baseada em endereço MAC em servidor RADIUS;

3.2.7.6 Deve implementar, no mínimo, 30 (trinta) sessões IEEE 802.1X, Web e autenticação por MAC simultaneamente por porta;

3.2.7.7 Deve implementar listas de controle de Acesso (ACL) baseado em endereço IP de origem e destino e porta TCP/UDP de origem e destino;

3.2.7.8 Deve permitir autenticação em servidores RADIUS e TACACS+;

3.2.7.9 Deve implementar associação automática de VLAN e ACL de acordo com usuário autenticado;

3.2.7.10 Deve implementar accounting RADIUS;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.04.26 13:48:23 -03'00'

3.2.7.11 Deve implementar proteção contra ataques de ARP;

3.2.7.12 Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante com as seguintes funcionalidades:

(a) Deve suportar a criação de um conjunto de políticas de acesso, segurança e QoS que pode ser atrelada a um usuário ou dispositivo da rede;

(b) Deve permitir o redirecionamento de URL para portal captivo onde o usuário poder realizar auto-registro ou fazer login com credenciais válidas.

3.2.8 Gerenciamento

3.2.8.1 Deve implementar NTP com autenticação MD5;

3.2.8.2 Deve implementar Time Domain Reflectometry (TDR) para testes de cabos UTP, permitindo identificar falhas e verificar a distância do cabo;

3.2.8.3 Deve suportar duas imagens de software na flash;

3.2.8.4 Deve suportar múltiplos arquivos de configuração na flash;

3.2.8.5 Deve permitir o agendamento de tarefas, permitindo executar um comando ou grupo de comandos em um dia e horário específicos;

3.2.8.6 Deve suportar auto-configuração dos switches através de DHCP e software de gerenciamento, sem necessidade de nenhuma intervenção no switch (com configuração de fábrica);

3.2.8.7 Deve suportar gerenciamento através de plataforma de nuvem do mesmo fabricante, com funcionalidades de gerenciamento de configuração, alertas e notificações e gerenciamento de firmware, sem necessidade de instalação de nenhum software ou dispositivo on-site;

3.2.8.8 Deve suportar IPSec para comunicação com o sistema de gerenciamento;

3.2.8.9 Deve possuir interface web para configuração;

3.2.8.10 Deve implementar TR-69 (CPE WAN Management Protocol);

3.2.8.11 Deve suportar Digital Optical Monitoring (DOM) para transceivers ópticos;

3.2.8.12 Deve implementar Syslog sobre TLS;

3.2.8.13 Deve implementar SFTP;

3.2.8.14 Deve implementar SNMP v1/v2/v3

3.2.8.15 Deve permitir gerar notificação caso seja alterado ou excedido o limite de MACs;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962
Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.04.28 13:48:44 -03'00'

3.2.8.16 Deve implementar funcionalidade que permita monitorar o SLA (Service LevelAgreement) de conexões IP. Deve suportar os seguintes testes: ICMP Echo, UDP-Echo (em porta configurável) e TCP-Connect (em porta configurável) e Jitter UDP para voz;

3.2.8.17 Deve implementar compatibilidade com o protocolo CDP ou CPDv2 para provisionamento de telefones IP;

3.2.8.18 Deve implementar o isolamento de um Access Point rogue conectado ao switch, quando este for detectado por solução de WLAN do mesmo fabricante;

3.2.8.19 Deve implementar a configuração automática de Access Point wireless do mesmo fabricante quando conectado ao switch. Devem ser suportados os seguintes parâmetros para a configuração automática: VLAN, CoS, largura de banda máxima, potência PoE e prioridade PoE;

3.2.8.20 Deve suportar o encaminhamento de tráfego para controladora wireless do mesmo fabricante para inspeção e controle de acesso;

3.2.8.21 Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;

3.2.8.22 Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;

3.2.8.23 O switch ofertado deverá possuir certificado de homologação emitido pela ANATEL;

3.2.8.24 A garantia do equipamento deverá ser do Fabricante e devidamente declarada através de carta, atendendo o prazo de 60 meses, contados a partir da emissão da nota fiscal;

3.2.8.25 O acionamento da garantia será através de telefone 0800 e portal WEB do Fabricante, com capacidade de atendimento em regime de 8 (oito) horas por 5 (cinco) dias da semana. Os serviços devem incluir a troca de hardware e atualizações de softwares caso apresentem alguma disfunção que afete o desempenho dos produtos fornecidos;

3.2.8.26 A garantia deverá ser realizada no Brasil, em português, para atendimento e solução de problemas de software incluindo atualização de versões e releases.

3.3 ITEM 03 – TRANSCEIVER 1G SFP BASE SX MMF

3.3.1 Características Técnicas

3.3.1.1 Deve ser compatível com o padrão SFP (Small form-factor pluggable);

3.3.1.2 Deve ser compatível com o padrão 1G Base-SX;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962

3.3.1.3 Deve permitir a operação com fibra óptica multimodo (MMF);

3.3.1.4 Deve permitir a operação com comprimento de onda de 850nm;

3.3.1.5 Deve suportar a distância mínima de 500 metros;

3.3.1.6 Deve suportar conector do tipo LC duplex;

3.3.1.7 Deve suportar o modo de operação full duplex;

3.3.1.8 Deve ser do mesmo fabricante dos switches ofertados neste edital.

3.4 ITEM 04 – TRANSCEIVER 10G SFP+ BASE SR MMF

3.4.1 Características Técnicas

3.4.1.1 Deve ser compatível com o padrão SFP+ (Small form-factor pluggable);

3.4.1.2 Deve ser compatível com o padrão 10G Base-SR;

3.4.1.3 Deve permitir a operação com fibra óptica multimodo (MMF);

3.4.1.4 Deve permitir a operação com comprimento de onda de 850nm;

3.4.1.5 Deve suportar a distância mínima de 300 metros;

3.4.1.6 Deve suportar conector do tipo LC duplex;

3.4.1.7 Deve suportar o modo de operação full duplex;

3.4.1.8 Deve ser do mesmo fabricante dos switches ofertados neste edital.

3.5 ITEM 05 – PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DE REDE

3.5.1 Características Técnicas

3.5.1.1 A plataforma de gerenciamento fornecida deverá operar em modo on-premisses, ou seja, nas instalações de uso da Contratante;

3.5.1.2 Deve ser do mesmo fabricante dos pontos de acesso sem fio, switches e plataforma de controle de acesso à rede ofertada para este certame;

3.5.1.3 Deve ser fornecida plataforma unificada de gerenciamento que suporte os equipamentos da rede LAN (switches) e WLAN (pontos de acesso sem fio) ofertados para este certame;

3.5.1.4 A plataforma poderá ser fornecida no formato appliance (hardware e software projetados e customizados para a função de gerenciamento) ou em formato Virtual Appliance;

3.5.1.5 Caso exista a possibilidade de fornecimento em Virtual Appliance, deve estar totalmente licenciado para instalação e funcionamento bem como ser compatível com solução de virtualização VMWare vSphere Hypervisor ou

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.04.28 13:52:42 -03'00'

VMWare ESXi na versão 6.0 ou superior. A máquina virtual deverá ser instalada em equipamento servidor da Contratante;

3.5.1.6 Deve ser fornecido com a capacidade de gerenciar os dispositivos desse edital, no quantitativo mínimo de licenças informado neste edital;

3.5.1.7 Permitir a configuração e gerenciamento através de browser padrão (http, https);

3.5.1.8 Deve ser capaz de gerenciar todos os APs e Switches constantes nesse edital;

3.5.1.9 Permitir que os eventos sejam gravados remotamente utilizando Syslog;

3.5.1.10 Prover organização hierárquica de equipamentos, permitindo que um equipamento receba as configurações lógicas e as replique a outros equipamentos;

3.5.1.11 Possuir capacidade de projeto automatizado de redes sem fio nos padrões 802.11a, 802.11b e 802.11g, 802.11n, 802.11ac e 802.11ax, segundo a geografia do prédio (planta);

3.5.1.12 Considerar a área de cobertura e a banda por usuário desejada;

3.5.1.13 Permitir a visualização de alertas da rede em tempo real;

3.5.1.14 Permitir a visualização de eventuais áreas sem cobertura de RF (áreas de sombra);

3.5.1.15 Monitorar o desempenho da rede wireless, consolidando informações de rede tais como: níveis de ruído, relação sinal-ruído, interferência, potência de sinal;

3.5.1.16 Deve possuir informação visual e gráfica, na planta baixa dos andares, para:

(a) Visualização dos Aps instalados, com estado de funcionamento;

(b) Visualização do mapa de calor de RF (Heatmap);

(c) Localização de ativos conectados à rede (equipamentos 802.11);

(d) Localização de rogue Aps;

(e) Caso esta funcionalidade não esteja disponível no sistema de gerência, deve ser fornecido software, do mesmo fabricante, para atender este item, contemplando toda a rede e com redundância.

3.5.1.17 Possuir capacidade de identificação e listagem dos rádios vizinhos e respectivos SSID/BSSID que podem ser percebidos por cada AP;

3.5.1.18 Possuir capacidade de configuração gráfica completa das Controladoras WLAN e respectivos APs;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962

3.5.1.19 Possuir capacidade de geração de relatórios dos seguintes tipos:

a) Listagem de clientes Wireless;

b) Listagem de Switches e APs;

c) Informações de Configuração dos APs;

d) Informações de Configuração dos Switches;

e) Utilização da rede;

f) Detalhes dos APs não autorizados (rogues) detectados;

3.5.1.20 Suportar SSH, HTTP/HTTPS, SSL, Telnet;

3.5.1.21 Possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível;

3.5.1.22 Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps;

3.5.1.23 Possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213;

3.5.1.24 Implementar a MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento;

3.5.1.25 Possibilitar a obtenção da configuração do equipamento através do protocolo SNMP;

3.5.1.26 Possibilitar a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas;

3.5.1.27 Possibilitar a gerência e identificação individualizada de cada AP remoto;

3.5.1.28 Permitir a administração centralizada dos APs sem a necessidade de configurar os APs individualmente;

3.5.1.29 Possibilitar a identificação de paredes e divisórias com respectivos níveis de atenuação por tipo (alvenaria, vidro, drywall e divisória);

3.5.1.30 Possibilitar a importação de plantas baixas nos formatos gráficos (CAD, dwg, jpg, gif e png);

3.5.1.31 Deve disponibilizar em painel gráfico de controle informações referentes à:

a) Sistemas operacionais e tipos de dispositivos que estão se conectando a rede;

b) Informações sobre chamadas de voz, seus protocolos e qualidade das mesmas;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799015962

c) Informações sobre os tipos de aplicações mais utilizados;

d) Informações sobre usuários conectados;

3.5.1.32 Deve suportar o monitoramento das requisições de associação, autenticação, DNS e DHCP dos clientes wireless, permitindo monitorar os tempos de resposta das requisições e o índice de falhas para cada um dos tipos de requisição;

3.5.1.33 Os componentes de software de qualquer natureza que constituem a solução fornecida não devem expirar após o término da garantia ou o período de suporte do respectivo fabricante, ou seja, as licenças devem ser perpétuas;

3.5.1.34 Devem ser fornecidas todas as licenças necessárias a habilitação de todas as funcionalidades dos componentes da solução ofertada nas quantidades necessárias para o pleno atendimento do projeto sem limitações ou restrições;

3.5.1.35 As funcionalidades dos componentes da solução ofertada que necessitarem serem atualizadas periodicamente não poderão deixar de funcionar após o vencimento do contrato (subscrição) de suporte e atualização tecnológica, ou seja, apenas as atualizações para essas funcionalidades poderão se tornar indisponíveis após o vencimento do contrato;

3.5.1.36 A garantia do software deverá ser do Fabricante e devidamente declarada através de carta, atendendo o prazo de 60 meses, contados a partir da emissão da nota fiscal;

3.5.1.37 O acionamento da garantia será através de telefone 0800 e portal WEB do Fabricante, com capacidade de atendimento em regime de 24 (vinte quatro) horas por 7 (sete) dias da semana. Os serviços devem incluir atualizações de softwares caso apresentem alguma disfunção que afete o desempenho dos produtos fornecidos;

3.5.1.38 A garantia deverá ser realizada no Brasil, em português, para atendimento e solução de problemas de software incluindo atualização de versões e releases.

3.6 ITEM 06 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO HANDS-ON (ITENS 1 A 5) – PRÉDIO SEDE COREN/SC

3.6.1 Descrição Geral

3.6.1.1 Antes do início das atividades de execução das instalações, a Contratada deverá fornecer ao Contratante a documentação técnica do projeto contendo o plano de instalação elaborado;

3.6.1.2 Ao término de cada etapa de instalação, a contratada deverá fornecer a correspondente documentação "As-Built" da respectiva etapa, a qual deverá

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.04.28 13:53:54 -03'00'

contemplar atualizações decorrentes de quaisquer modificações realizadas durante sua execução;

3.6.1.3 A documentação supracitada deverá conter:

(a) Plano de face ("bay face") dos racks utilizados, identificando sua localização física, os equipamentos e as portas conectadas;

(b) Relatório dos equipamentos instalados constando, entre outros: identificação, tipo, modelo, número de série, número de inventário do Contratante, localização, versão de firmware, endereço MAC e endereço IP.

3.6.1.4 Os serviços serão executados presencialmente na sede do Coren/SC, na cidade de Florianópolis conforme endereço no item 6.1.1 deste Contrato;

3.6.1.5 Todo o cabeamento e infraestrutura necessária para instalação física dos ativos de rede será de responsabilidade do Coren/SC;

3.6.2 Planejamento

3.6.2.1 Reunião de Kick-off – Deve ser realizada em duas etapas: a primeira com a equipe de implementação, abordando aspectos técnicos, integração, comunicação, e a segunda com a Contratante tratando as formas de acompanhamento ao longo do projeto e prazo;

3.6.2.2 Visão geral do projeto, a fim de alinhar os objetivos e metas técnicas;

3.6.2.3 Escopo do Projeto;

3.6.2.4 Principais Entregas;

3.6.2.5 Limites do Projeto;

3.6.2.6 Possíveis riscos que possam ocorrer bem como um plano de prevenção e/ou recuperação;

3.6.2.7 Equipe de execução do Projeto;

3.6.2.8 Prioridade do Projeto;

3.6.2.9 Cronograma do Projeto;

3.6.2.10 Esclarecimento de dúvidas;

3.6.2.11 Reunião de Follow-up – Deve ser realizada pelo menos uma vez por semana durante o período de implementação do projeto. Poderá ser feita de forma remota;

3.6.2.12 Relato breve quantificando do status das principais atividades do projeto;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962

3.6.2.13 Apresentação de fatos e informações relevantes que permitam análise e acompanhamento do andamento do projeto;

3.6.2.14 Avaliação de possíveis sanções que poderão ser aplicadas caso ocorram atrasos ou imprevistos no projeto, especialmente as que envolvem qualidade do trabalho, cronograma e custos;

3.6.2.15 Reunião End Up – Deve ser uma reunião formal a ser realizada ao término de todas as atividades do projeto, com a presença do cliente, gerente do projeto e equipe do projeto;

3.6.2.16 Descrição resumida do projeto, desde seu início até sua finalização;

3.6.2.1 Síntese das fases e marcos principais e caracterização do cumprimento de tudo que ficou acertado e aceito pelo cliente em cada fase;

3.6.2.17 Certificação de que o projeto que está sendo entregue neste momento cumpre todos os requisitos acordados no início, e/ou modificados e redimensionados pelas partes ao longo dos trabalhos;

3.6.2.18 Entrega formal da documentação resultante da implementação do projeto;

3.6.3 Recursos

3.6.3.1 Os recursos humanos a serem alocados pela Contratada, suas qualificações mínimas e os seus respectivos papéis e responsabilidades no projeto:

(a) Gerente de Projetos – Pelo menos um profissional com certificação PMP ativa e experiência comprovada no gerenciamento de projetos de implantação e migração de soluções de infraestrutura de TI. Caberá a ele a liderança da equipe de projeto e as atividades de gerenciamento e facilitação para o alcance dos objetivos do projeto segundo as melhores práticas de mercado;

(b) Analista (s) Integrador (es) – conjunto com um ou mais profissionais que (individualmente ou conjuntamente) reúnam as certificações:

(i) Certificação oficial do fabricante em nível Profissional na solução de rede sem fio (wireless/pontos de acesso) do fabricante ofertado neste certame;

(ii) Certificação oficial do fabricante em nível Profissional na solução de rede com fio (wired/switches) do fabricante ofertado neste certame;

(c) Caberá a este(s) profissional (ais) ou equipe o desenvolvimento do projeto de arquitetura futura, a execução e coordenação de atividades de implantação, instalação, configuração e testes; e outras atividades técnicas conforme as prescrições deste edital.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.04.28 13:56:51 -03'00'

3.6.4 Serviços de Instalação e de Configuração dos Pontos de Acesso, Switches e Plataforma de Gerenciamento de Rede

3.6.4.1 A solução ofertada deverá ser instalada nas dependências do Coren/SC conforme plano de instalação elaborado, levando em consideração alinhamento prévio realizado com a equipe técnica do Coren/SC;

3.6.4.2 Caso a plataforma de gerenciamento de rede seja Virtual Appliance, deverá ser instalada em equipamento servidor da Contratante;

3.6.4.3 A coordenação e execução dos serviços de instalação deverão ser realizadas por técnico certificado pelo fabricante, capacitado para projeto e instalação de redes. Esse comprovante poderá ser solicitado pela Contratante, como pré-requisito para o início dos trabalhos de instalação;

3.6.4.4 Os serviços de instalação e configuração podem ser divididos e agendados pelo Contratante em datas distintas e de sua conveniência;

3.6.4.5 Caberá a Contratada a elaboração de plano de instalação dos pontos de acesso e switches;

3.6.4.6 Caberá a Contratada a elaboração de plano de testes de conformidade dos pontos de acesso e switches do sistema a ser implantado;

3.6.4.7 Deverão estar contemplados todos e quaisquer serviços de instalação necessários ao pleno funcionamento de cada ponto de acesso e de cada switch;

3.6.4.8 O cabeamento até o local de fixação dos pontos de acesso será de responsabilidade da Contratante;

3.6.4.9 Os pontos de acesso deverão ser fornecidos com fixação completa e estar equipados adequadamente para o perfeito funcionamento e integração com o sistema a ser implantado. Portanto, caberá à contratada o fornecimento de todo e qualquer tipo de suporte e/ou adaptador necessária à sua perfeita fixação mecânica;

3.6.4.10 A Contratada se compromete a entregar os pontos de acesso e switches, e realizar quaisquer serviços de parametrização e instalação necessários ao seu perfeito funcionamento sem outros ônus para a Contratante;

3.6.4.11 A contratada deverá possuir equipe de instalação treinada, bem como possuir as ferramentas adequadas para o correto serviço de instalação dos pontos de acesso e switches;

3.6.4.12 A execução dos serviços de instalação deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, produtos, insumos, equipamentos, e ferramentas que se façam necessários para o seu desempenho;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962

3.6.4.13 Os serviços poderão ser executados em regime 8 x 5, ou seja, em horário comercial, desde que não se faça necessária a interrupção no fornecimento dos sistemas de informática durante o horário de funcionamento do Contratante;

(a) Caso seja necessária interrupção nos sistema de informática, esta deverá ser fora do horário de atendimento da Contratada, estes serviços não poderão gerar nenhum tipo de ônus a Contratada.

3.6.4.14 A prestação deste serviço se dará com a instalação do conjunto de pontos de acesso e switches no prédio sede do Coren/SC;

3.6.5 Treinamento Hands-On

3.6.5.1 A Contratada deverá realizar repasse de conhecimento para até 4 (quatro) profissionais do contratante em regime 8 x 5, ou seja, em dias úteis e horário comercial;

3.6.5.2 A carga horária mínima do deverá ser de 16 horas, devendo ser realizado nas dependências da Contratante, em datas acordadas com o contratante ao final da instalação da solução;

3.6.5.3 O repasse de conhecimento ocorrerá no ambiente operacional de produção da contratante e deverá abordar os procedimentos referentes à instalação, configuração e operação dos equipamentos e da plataforma instalada. Deverá ser discutido com a equipe técnica do contratante e aprovado pelo gestor do contrato antes do início do treinamento;

3.6.5.4 O contratante fornecerá o espaço físico com projetor, microcomputadores e infraestrutura de rede para a execução do repasse de conhecimento;

3.6.5.5 O profissional designado pela contratada para realizar o repasse de conhecimentos deverá ser qualificado e possuir certificação oficial do fabricante em nível profissional nas soluções efetivamente contratadas pelo Coren/SC;

3.7 ITEM 07 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO – SUBSEÇÕES

3.7.1 Descrição Geral

3.7.1.1 Antes do início das atividades de execução das instalações, a contratada deverá fornecer ao contratante a documentação técnica do projeto contendo o plano de instalação elaborado;

3.7.1.2 Ao término de cada etapa de instalação, a contratada deverá fornecer a correspondente documentação "As-Built" da respectiva etapa, a qual deverá contemplar atualizações decorrentes de quaisquer modificações realizadas durante sua execução;

3.7.1.3 A documentação supracitada deverá conter:

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

(a) Plano de face ("bay face") dos racks utilizados, identificando sua localização física, os equipamentos e as portas conectadas;

(b) Relatório dos equipamentos instalados constando, entre outros: identificação, tipo, modelo, número de série, número de inventário do contratante, localização, versão de firmware, endereço MAC e endereço IP.

3.7.1.4 Os serviços serão executados presencialmente nas subseções do Coren/SC, nos endereços e cidades conforme item 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.2.5 e 6.2.6;

3.7.1.5 Todo o cabeamento e infraestrutura necessária para instalação física dos ativos de rede será de responsabilidade do Coren/SC;

3.7.2 Planejamento

3.7.2.1 Reunião de Kick-off – Deve ser realizada em duas etapas: a primeira com a equipe de implementação, abordando aspectos técnicos, integração, comunicação, e a segunda com o cliente tratando as formas de acompanhamento ao longo do projeto e prazo;

3.7.2.2 Visão geral do projeto, a fim de alinhar os objetivos e metas técnicas;

3.7.2.3 Escopo do Projeto;

3.7.2.4 Principais Entregas;

3.7.2.5 Limites do Projeto;

3.7.2.6 Possíveis riscos que podem ocorrer bem como um plano de prevenção e/ou recuperação;

3.7.2.7 Equipe de execução do Projeto;

3.7.2.8 Prioridade do Projeto;

3.7.2.9 Cronograma do Projeto;

3.7.2.10 Esclarecimento de dúvidas;

3.7.2.11 Reunião de Follow-up – Deve ser realizada pelo menos uma vez por semana durante o período de implementação do projeto. Poderá ser feita de forma remota;

3.7.2.12 Relato breve quantificando do status das principais atividades do projeto;

3.7.2.13 Apresentação de fatos e informações relevantes que permitam análise e acompanhamento do andamento do projeto;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.04.28 13:58:23 -03'00'

3.7.2.14 Avaliação de possíveis sanções que poderão ser aplicadas caso ocorram atrasos ou imprevistos no projeto, especialmente as que envolvem qualidade do trabalho, cronograma e custos;

3.7.2.15 Reunião End Up – Deve ser uma reunião formal a ser realizada ao término de todas as atividades do projeto, com a presença do cliente, gerente do projeto e equipe do projeto;

3.7.2.16 Descrição resumida do projeto, desde seu início até sua finalização;

3.7.2.17 Síntese das fases e marcos principais e caracterização do cumprimento de tudo que ficou acertado e aceito pelo cliente em cada fase;

3.7.2.18 Certificação de que o projeto que está sendo entregue neste momento cumpre todos os requisitos acordados no início, e/ou modificados e redimensionados pelas partes ao longo dos trabalhos;

3.7.2.19 Entrega formal da documentação resultante da implementação do projeto;

3.7.3 Recursos

3.7.3.1 Os recursos humanos a serem alocados pela Contratada, suas qualificações mínimas e os seus respectivos papéis e responsabilidades no projeto:

(a) Gerente de Projetos – Ao menos um profissional com certificação PMP ativa e experiência comprovada no gerenciamento de projetos de implantação e migração de soluções de infraestrutura de TI. Caberá a ele a liderança da equipe de projeto e as atividades de gerenciamento e facilitação para o alcance dos objetivos do projeto segundo as melhores práticas de mercado.

(b) Analista (s) Integrador (es) – conjunto com um ou mais profissionais que (individualmente ou conjuntamente) reúnam as certificações:

(i) Certificação oficial do fabricante em nível Profissional na solução de rede sem fio (wireless/pontos de acesso) do fabricante ofertado neste certame;

(ii) Certificação oficial do fabricante em nível Profissional na solução de rede com fio (wired/switches) do fabricante ofertado neste certame;

(c) Caberá a este(s) profissional (ais) ou equipe o desenvolvimento do projeto de arquitetura futura, a execução e coordenação de atividades de implantação, instalação, configuração e testes; e outras atividades técnicas conforme as prescrições deste edital.

3.7.4 Serviços de Instalação e de Configuração dos Pontos de Acesso, Switches e Plataforma de Gerenciamento de Rede

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.04.28 18:08:16 -03'00'

3.7.4.1 A solução ofertada deverá ser instalada nas dependências do Coren/SC conforme plano de instalação elaborado, levando em consideração alinhamento prévio realizado com a equipe técnica do Coren/SC;

3.7.4.2 Caso a plataforma de gerenciamento de rede seja Virtual Appliance, deverá ser instalada em equipamento servidor da Contratante;

3.7.4.3 A coordenação e execução dos serviços de instalação deverão ser realizadas por técnico certificado pelo fabricante, capacitado para projeto e instalação de redes. Esse comprovante poderá ser solicitado pela contratante, como pré-requisito para o início dos trabalhos de instalação;

3.7.4.4 Os serviços de instalação e configuração podem ser divididos e agendados pelo contratante em datas distintas e de sua conveniência;

3.7.4.5 Caberá a contratada a elaboração de plano de instalação dos pontos de acesso e switches;

3.7.4.6 Caberá a contratada a elaboração de plano de testes de conformidade dos pontos de acesso e switches do sistema a ser implantado;

3.7.4.7 Deverão estar contemplados todos e quaisquer serviços de instalação necessários ao pleno funcionamento de cada ponto de acesso e de cada switch;

3.7.4.8 O cabeamento até o local de fixação dos pontos de acesso será de responsabilidade da Contratante;

3.7.4.9 Os pontos de acesso deverão ser fornecidos com fixação completa e estar equipados adequadamente para o perfeito funcionamento e integração com o sistema a ser implantado. Portanto, caberá à contratada o fornecimento de todo e qualquer tipo de suporte e/ou adaptador necessária à sua perfeita fixação mecânica;

3.7.4.10 A contratada se compromete a entregar os pontos de acesso e switches, e realizar quaisquer serviços de parametrização e instalação necessários ao seu perfeito funcionamento sem outros ônus para a Contratante;

3.7.4.11 A contratada deverá possuir equipe de instalação treinada, bem como possuir as ferramentas adequadas para o correto serviço de instalação dos pontos de acesso e switches;

3.7.4.12 A execução dos serviços de instalação deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, produtos, insumos, equipamentos, e ferramentas que se façam necessários para o seu desempenho;

3.7.4.13 Os serviços poderão ser executados em regime 8 x 5, ou seja, em horário comercial, desde que não se faça necessária a interrupção no fornecimento

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962

dos sistemas de informática durante o horário de funcionamento da unidade do Coren/SC;

(a) Caso seja necessária interrupção nos sistemas de informática, esta interrupção deverá ser fora do horário de atendimento da Contratada, estes serviços não poderão gerar nenhum tipo de ônus a Contratada.

(b) A prestação deste serviço se dará com a instalação do conjunto de pontos de acesso e switches nas subseções do Coren/SC no estado de Santa Catarina, nos endereços e cidades conforme item 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.2.5 e 6.2.6;

3.8 ITEM 08 – PLATAFORMA DE CONTROLE DE ACESSO À REDE (NAC)

3.8.1 Características Técnicas

3.8.1.1 A plataforma de controle de acesso à rede fornecida deverá operar em modo on-premisses, ou seja, nas instalações de uso da Contratante;

3.8.1.2 Deve ser do mesmo fabricante dos pontos de acesso sem fio e dos switches ofertados para este certame;

3.8.1.3 Deve ser fornecida plataforma que suporte o controle de acesso à rede através dos equipamentos da rede LAN (switches) e WLAN (pontos de acesso sem fio);

3.8.1.4 A plataforma poderá ser fornecida no formato appliance (hardware e software projetados e customizados para a função de gerenciamento) ou em formato Virtual Appliance;

3.8.1.5 Caso exista a possibilidade de fornecimento em Virtual Appliance, deve estar totalmente licenciado para instalação e funcionamento bem como ser compatível com solução de virtualização VMWare vSphere Hypervisor ou VMWare ESXi na versão 6.0 ou superior. A máquina virtual deverá ser instalada em equipamento servidor da Contratante;

3.8.1.6 Deve ser compliance com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) ou GDPR (General Data Protection Regulation);

3.8.1.7 Deve permitir autenticação de usuários e dispositivos para controle de acesso a rede baseada em appliance ou software;

3.8.1.8 Deve suportar as seguintes bases de dados:

(a) Microsoft Active Directory;

(b) Kerberos;

(c) LDAP-compliant directory;

(d) ODBC-compliant SQL server;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962

(e) Token servers;

(f) Base SQL interna;

(g) Deve suportar "Single Sign-on" (SSO) através de SAML v2.0.

3.8.1.9 Deve implementar gerenciamento e aplicação de políticas de autorização de acesso de usuários com base em:

a) Atributos do usuário autenticado;

b) Hora do dia, dia da semana;

c) Tipo de dispositivo utilizado;

d) Localização do usuário;

e) Tipo de autenticação utilizado;

f) Permitir a visualização de todas as informações relativas a cada transação/autenticação em uma única tela, como Data e Hora, Mac Address do dispositivo, classificação do dispositivo, Usuário, equipamento que requisitou a autenticação (origem), Método de autenticação utilizado, fonte de autenticação utilizada para validação, perfil de acesso aplicado, todos os atributos de entrada do protocolo utilizados na requisição (ex: RADIUS), informações de resposta da solução para o elemento de rede, alertas em caso de falha, e exibição dos Log já filtrados para a requisição em análise;

3.8.1.10 Deve possuir Dashboard customizável, onde deve permitir a visualização de no mínimo as seguintes informações:

a) Lista com os últimos Alertas do sistema;

b) Gráfico com todas as requisições de autenticação dos últimos 7 dias, incluindo RADIUS, TACACS+ e Web Authetication;

c) Gráfico com o status das autenticações aceitas e rejeitadas nos últimos 7 dias;

d) Para soluções compostas por mais de um servidor/appliance, deve apresentar o Status de cada elemento do sistema, com informações como endereço IP e data da última replicação dos dados;

e) Gráfico com a categorização dos dispositivos classificados pela solução, divididos de acordo com as categorias de classificação;

f) Últimas falhas de autenticação;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.04.28 14:00:25 -03'00'

g) Gráfico com as requisições de avaliação de Postura dos dispositivos, divididos entre saudáveis (dentro das políticas estabelecidas) e não-saudáveis (que estão fora das políticas estabelecidas);

h) Lista com as últimas autenticações;

i) Lista com as últimas autenticações com sucesso;

j) Utilização de CPU do sistema, no mínimo nos últimos 30 minutos;

3.8.1.11 Deve implementar funcionalidade de classificação automática de dispositivos ("Device profiling"), de forma a descobrir, classificar e agrupar os dispositivos conectados na rede;

3.8.1.12 Deve categorizar os dispositivos em pelo menos 3 níveis, por tipo de dispositivo (ex: Computadores, Smartdevices, impressoras, etc.), por sistema operacional (ex: Windows, Linux, MacOS, etc.) e versão do sistema (ex: Windows 7, Windows 2008 Server, etc);

3.8.1.13 Deve suportar a coleta de informações, para classificação, usando no mínimo DHCP, HTTP User-Agent, MAC OUI, ActiveSync plugin, SNMP, Subnet Scanner, IF-MAP, Cisco Device Sensor, MDM e TCP Fingerprinting;

3.8.1.14 Deve possuir base de regras e categorias de dispositivos pré-configurada;

3.8.1.15 Deve suportar mecanismo de atualização das regras e categorias pré-configuradas;

3.8.1.16 Deve implementar os serviços de autenticação, profiling, Guest (visitantes) e autorização para usuários/dispositivos simultâneos.

3.8.1.17 Caso exista licenciamento distinto para usuários/dispositivos e dispositivos Guest (visitantes), deverá ser fornecida uma licença adicional para cada usuários/dispositivos solicitados;

3.8.1.18 Caso exista licenciamento distinto para usuários/dispositivos da rede sem fio (wireless) e usuários/dispositivos da rede cabeada (wired), deverá ser fornecida uma licença adicional para cada usuários/dispositivos solicitados.

3.8.1.19 Deve suportar a integração nativa no mínimo 5 (cinco) soluções de MDM de mercado/fabricantes, devendo ser comprovado através de documentação pública do fabricante;

3.8.1.20 Deve suportar autenticações via OAuth2, Facebook, Twitter, LinkedIn, Office365 e Google Apps;

3.8.1.21 Possuir recursos integrados de AAA: RADIUS, TACACS+ e Kerberos;

3.8.1.22 Suporte a RADIUS CoA, Web authentication e SAML v2.0;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

3.8.1.23 Deve suportar no mínimo os seguintes métodos de autenticação:

a) EAP-FAST (EAP-MSCHAPv2, EAP-GTC, EAP-TLS);

b) PEAP (EAP-MSCHAPv2, EAP-GTC, EAP-TLS, EAP-PEAP-Public);

c) TTLS (EAP-MSCHAPv2, EAP-GTC, EAP-TLS, EAP-MD5, PAP, CHAP);

d) EAP-TLS;

e) PAP, CHAP, MSCHAPv1, MSCHAPv2, and EAP-MD5;

f) Windows machine authentication ou AD machine authentication;

g) Online Certificate Status Protocol (OCSP);

h) MAC address authentication (non-802.1X devices);

3.8.1.24 Deve suportar a verificação de vulnerabilidade através de varredura de portas (NMAP e NESSUS);

3.8.1.25 Suporte a aplicação de políticas em ambiente multivendor de Wireless, Wired (cabeado) e VPN;

3.8.1.26 Deve suportar integração com no mínimo 5 (cinco) soluções de NGFW ou Plataformas de Segurança de mercado/fabricantes, devendo ser comprovado através de documentação pública do fabricante;

3.8.1.27 Suporte a integração com plataforma de terceiros usando HTTP/RESTful API;

3.8.1.28 Permitir que a solução faça consultas em bases SQL, com o objetivo de buscar informação a serem utilizadas durante o processo de autenticação dos usuários;

3.8.1.29 Suporte a administração através de IPv6;

3.8.1.30 Deve possuir ferramenta para gerenciar os processos de credenciamento, autenticação, autorização e contabilidade de usuários visitantes através de um portal web seguro;

3.8.1.31 Deve suportar dispositivos visitantes autenticados na rede via portal web;

3.8.1.32 Deve implementar a criação de grupos de autorizadores com privilégios distintos, por SSID, de criação de credenciais temporárias e atribuição de permissões de acesso aos clientes;

3.8.1.33 Deve realizar a autenticação dos autorizadores em base externa do tipo Microsoft Active Directory ou LDAP e atribuir o privilégio ao autorizador de acordo com o seu perfil;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.04.26 14:07:48 -03'00'

3.8.1.34 Deve implementar as funcionalidades de geração aleatória de lotes de credenciais temporárias pré-autorizadas;

3.8.1.35 Deve implementar a importação e exportação da relação de credenciais temporárias através de arquivos .txt ou .csv;

3.8.1.36 Deve permitir a determinação da validade das credenciais, e quando será o início da validade da conta;

3.8.1.37 Deve permitir que o visitante crie sua própria credencial temporária ("self-service") através do portal web, sem a necessidade de um autorizador;

3.8.1.28 Deve permitir a customização do formulário de criação de credenciais, a ser preenchido pelo autorizador ou pelo visitante, em caso de auto-serviço, especificando quais informações cadastrais dos visitantes são obrigatórias ou opcionais;

3.8.1.39 Deve permitir a customização do nível de segurança da senha temporária que será gerada ao visitante, especificando a quantidade mínima de caracteres e o uso de caracteres especiais, números e letras para compor a senha;

3.8.1.40 Deve exigir que o usuário visitante aceite o "Termo de uso da rede" a cada login ou apenas no primeiro login;

3.8.1.41 Deve permitir o envio das credenciais aos usuários registrados através de mensagens SMS (Short Message Service), email e impressão local;

3.8.1.42 Deve permitir que a customização da página de registro de visitantes para campos relacionados a confirmação de sponsorship;

3.8.1.43 Deve permitir bilhetagem e integração com provedor de pagamento;

3.8.1.44 Deve prover serviço de propaganda, por exemplo, exibir vídeo antes de liberar o acesso, promoções e propagandas;

3.8.1.45 Deve permitir o gerenciamento das credenciais de visitantes;

3.8.1.46 Deve permitir a configuração de contas de usuários visitantes com as seguintes características: prazo de validade, largura de banda;

3.8.1.47 Deve realizar o caching de endereço MAC dos usuários visitantes;

3.8.1.48 Deve permitir o login automático de usuários que realizem o auto-registro;

3.8.1.49 Deve permitir a autenticação de usuário anônimo sem necessidade de prover usuário e senha;

3.8.1.50 Deve permitir a criação de token de acesso;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962

3.8.1.51 Deve permitir a criação e gerenciamento de múltiplas contas de usuários visitantes;

3.8.1.52 Deve prevenir que funcionários acessem a rede de visitante com computador corporativo;

3.8.1.53 Deve permitir a desconexão de múltiplas sessões ativas;

3.8.1.54 Deve possuir página que exibe estatística de sessão após realizar login para que os usuários possam monitorar sua utilização e cota atribuída;

3.8.1.55 Deve permitir autenticação através de social login nativa na solução;

3.8.1.56 Ser capaz de modificar ou desconectar uma sessão ativa de visitante através de RADIUS Dynamic Authorization;

3.8.1.57 Dever suportar as funções de BYOD (Dispositivos Pessoais):

a) Possuir Autoridade Certificadora (CA) integrada para uso no provisionamento de dispositivos pessoais (BYOD);

b) Deve implementar funcionalidades de provisionamento automático (Onboarding) de configurações 802.1x;

c) Suporte ao provisionamento automático de dispositivos, através de Portal Captivo para Windows, Mac OSX, iOS, Android, Chromebook e Ubuntu;

d) Deve suportar configurações, no mínimo, de EAP-TLS e EAP-PEAP;

e) Deve permitir a configuração de servidor endereço IP e porta de proxy para os dispositivos móveis IOS e Android;

f) Deve possui um portal de auto-serviço (self-service) que permita que os usuários finais possam registrar e remover dispositivos e reportar perda ou roubo de um dispositivo, sem a necessidade do envolvimento da equipe de TI;

g) Deve permitir a geração e instalação de um certificado individual para cada dispositivo cliente;

h) Deve permitir a revogação do certificado de um dispositivo específico, para caso de perda ou roubo;

i) Deve permitir a verificação da validade dos certificados digitais através do protocolo OCSP (Online Certificate Status Protocol);

j) Deve suportar a utilização de um único SSID para o provisionamento e a conexão após provisionamento dos dispositivos, utilizando os métodos PEAP e EAP-TLS no mesmo SSID;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.04.26 14:08:49 -03'00'

k) Deve possibilitar a visualização do número de certificados emitidos para cada sistema operacional de dispositivo;

3.8.1.58 A solução deve implementar os recursos de configuração e provisionamento para 1000 dispositivos BYOD através de futuro licenciamento;

3.8.1.59 Dever suportar as funções de avaliação de postura de dispositivos:

a) Deve possuir funcionalidade para verificação das políticas de segurança implementadas nos dispositivos conectados a rede, através de agentes instalados ou temporários;

b) Deve suportar a verificação, no mínimo nos sistemas operacionais: Windows Vista, Windows 7, Windows 8 e Windows 10, Mac OSX 10.7 ou superior, Linux (Red Hat, Ubuntu e CentOS);

c) Permitir o uso de agentes instalados nos dispositivos, ou agente temporários para o uso em dispositivos de terceiros que necessitem acesso à rede;

d) Permitir o gerenciamento centralizado das políticas, e permitir que os usuário/dispositivos que estiverem fora das políticas de segurança, sejam direcionados para um segmento de rede específico ou determinação de uma política de acesso restritiva, permitindo ainda que estes consigam se adequar a respectiva política (remediação);

e) Permitir que a solução realize a adequação da política (remediação) de forma automática, sem necessidade de intervenção do usuário;

f) Deve suportar a verificação de pelos menos os seguintes serviços: Antivírus (versão instalada, data da última atualização, data da última verificação), Anti Spyware, Firewall Conexões de rede Windows Hotfixes;

g) Suporte a integração com a Network Access Protection (NAP) para verificação de postura dos dispositivos;

h) A plataforma deve suportar a integração com SCCM e WSUS;

i) A solução deve suportar a avaliação de postura e saúde para 1000 dispositivos através de futuro licenciamento;

3.8.1.60 Os componentes de software de qualquer natureza que constituem a solução fornecida não devem expirar após o término da garantia ou o período de suporte do respectivo fabricante, ou seja, as licenças devem ser perpétuas;

3.8.1.61 Devem ser fornecidas todas as licenças necessárias a habilitação de todas as funcionalidades dos componentes da solução ofertada nas quantidades necessárias para o pleno atendimento do projeto sem limitações ou restrições;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962

3.8.1.62 As funcionalidades dos componentes da solução ofertada que necessitarem serem atualizadas periodicamente não poderão deixar de funcionar após o vencimento do contrato (subscrição) de suporte e atualização tecnológica, ou seja, apenas as atualizações para essas funcionalidades poderão se tornar indisponíveis após o vencimento do contrato;

3.8.1.63 A garantia da plataforma deverá ser do Fabricante e devidamente declarada através de carta, atendendo o prazo de 60 meses, contados a partir da emissão da nota fiscal;

3.8.1.64 O acionamento da garantia será através de telefone 0800 e portal WEB do Fabricante, com capacidade de atendimento em regime de 24 (vinte quatro) horas por 7 (sete) dias da semana. Os serviços devem incluir atualizações de softwares caso apresentem alguma disfunção que afete o desempenho dos produtos fornecidos;

3.8.1.65 A garantia deverá ser realizada no Brasil, em português, para atendimento e solução de problemas de software incluindo atualização de versões e releases.

3.9 ITEM 09 – PLATAFORMA DE CONTROLE DE ACESSO À REDE (PACOTE DE LICENÇAS PARA 100 DISPOSITIVOS)

3.9.1 Características Técnicas

3.9.1.1 Este item contempla pacote com 100 licenças perpétuas para Plataforma de Controle de Acesso à Rede (NAC), compatível e do mesmo fabricante, conforme descrito no ITEM 08 neste certame;

3.9.1.2 A plataforma fornecida deverá ser do mesmo fabricante dos pontos de acesso sem fio e switches ofertados para este certame;

3.9.1.3 Deve implementar os serviços de autenticação, profiling, Guest (visitantes) e autorização para 100 usuários/dispositivos simultâneos. Caso exista licenciamento distinto para usuários/dispositivos e dispositivos Guest (Visitantes), deverá ser fornecida uma licença adicional para cada usuários/dispositivos solicitados. Caso exista licenciamento distinto para usuários/dispositivos da rede sem fio (wireless) e usuários/dispositivos da rede cabeada (wired), deverá ser fornecida uma licença adicional para cada usuários/dispositivos solicitados;

3.9.1.4 Deve possibilitar o suporte a dispositivos visitantes autenticados na rede via portal Web;

3.9.1.5 Os componentes de software de qualquer natureza que constituem a solução fornecida não devem expirar após o término da garantia ou o período de suporte do respectivo fabricante, ou seja, as licenças devem ser perpétuas;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

3.9.1.6 Devem ser fornecidas todas as licenças necessárias a habilitação de todas as funcionalidades dos componentes da solução ofertada nas quantidades necessárias para o pleno atendimento do projeto sem limitações ou restrições;

3.9.1.7 As funcionalidades dos componentes da solução ofertada que necessitarem serem atualizadas periodicamente não poderão deixar de funcionar após o vencimento do contrato (subscrição) de suporte e atualização tecnológica, ou seja, apenas as atualizações para essas funcionalidades poderão se tornar indisponíveis após o vencimento do contrato;

3.9.1.8 A garantia da plataforma deverá ser do Fabricante e devidamente declarada através de carta, atendendo o prazo de 60 meses, contados a partir da emissão da nota fiscal;

3.9.1.9 O acionamento da garantia será através de telefone 0800 e portal WEB do Fabricante, com capacidade de atendimento em regime de 24 (vinte quatro) horas por 7 (sete) dias da semana. Os serviços devem incluir atualizações de softwares caso apresentem alguma disfunção que afete o desempenho dos produtos fornecidos;

3.9.1.10 A garantia deverá ser realizada no Brasil, em português, para atendimento e solução de problemas de software incluindo atualização de versões e releases.

3.10 ITEM 10 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E TREINAMENTO HANDS-ON (ITENS 8 E 9) – WIRELESS PONTOS DE ACESSO

3.10.1 Descrição Geral

3.10.1.1 Antes do início das atividades de execução das instalações, a contratada deverá fornecer ao contratante a documentação técnica do projeto contendo o plano de instalação elaborado;

3.10.1.2 Ao término de cada etapa de instalação, a contratada deverá fornecer a correspondente documentação "As-Built" da respectiva etapa, a qual deverá contemplar atualizações decorrentes de quaisquer modificações realizadas durante sua execução;

3.10.1.3 A documentação supracitada deverá conter:

(a) Plano de face ("bay face") dos racks utilizados, identificando sua localização física, os equipamentos e as portas conectadas;

(b) Relatório dos equipamentos instalados constando, entre outros: identificação, tipo, modelo, número de série, número de inventário do contratante, localização, versão de firmware, endereço MAC e endereço IP;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.04.26 14:09:52 -03'00'

3.10.1.4 Os serviços serão executados presencialmente na sede do Coren/SC, na cidade de Florianópolis conforme local indicado no item 6.1.1;

3.10.1.5 Todo o cabeamento e infraestrutura necessária para instalação física dos ativos de rede será de responsabilidade do Coren/SC;

3.10.2 Planejamento

3.10.2.1 Reunião de Kick-off – Deve ser realizada em duas etapas: a primeira com a equipe de implementação, abordando aspectos técnicos, integração, comunicação, e a segunda com o cliente tratando as formas de acompanhamento ao longo do projeto e prazo;

3.10.2.2 Visão geral do projeto, a fim de alinhar os objetivos e metas técnicas

3.10.2.3 Escopo do Projeto;

3.10.2.4 Principais Entregas;

3.10.2.5 Limites do Projeto;

3.10.2.6 Possíveis riscos que podem ocorrer bem como um plano de prevenção e/ou recuperação;

3.10.2.7 Equipe de execução do Projeto;

3.10.2.8 Prioridade do Projeto;

3.10.2.9 Cronograma do Projeto;

3.10.2.10 Esclarecimento de dúvidas;

3.10.2.11 Reunião de Follow-up – Deve ser realizada pelo menos uma vez por semana durante o período de implementação do projeto. Poderá ser feita de forma remota;

3.10.2.12 Relato breve quantificando do status das principais atividades do projeto;

3.10.2.13 Apresentação de fatos e informações relevantes que permitam análise e acompanhamento do andamento do projeto;

3.10.2.14 Avaliação de possíveis sanções que poderão ser aplicadas caso ocorram atrasos ou imprevistos no projeto, especialmente as que envolvem qualidade do trabalho, cronograma e custos;

3.10.2.15 Reunião End Up – Deve ser uma reunião formal a ser realizada ao término de todas as atividades do projeto, com a presença do cliente, gerente do projeto e equipe do projeto;

3.10.2.16 Descrição resumida do projeto, desde seu início até sua finalização;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.04.28 14:13:18 -03'00'

3.10.2.17 Síntese das fases e marcos principais e caracterização do cumprimento de tudo que ficou acertado e aceito pelo cliente em cada fase;

3.10.2.18 Certificação de que o projeto que está sendo entregue neste momento cumpre todos os requisitos acordados no início, e/ou modificados e redimensionados pelas partes ao longo dos trabalhos;

3.10.2.19 Entrega formal da documentação resultante da implementação do projeto;

3.10.3 Recursos

3.10.3.1 Os recursos humanos a serem alocados pela Contratada, suas qualificações mínimas e os seus respectivos papéis e responsabilidades no projeto:

(a) Gerente de Projetos – no mínimo um profissional com certificação PMP ativa e experiência comprovada no gerenciamento de projetos de implantação e migração de soluções de infraestrutura de TI. Caberá a ele a liderança da equipe de projeto e as atividades de gerenciamento e facilitação para o alcance dos objetivos do projeto segundo as melhores práticas de mercado;

3.10.3.2 Analista (s) Integrador (es) – conjunto com um ou mais profissionais que (individualmente ou conjuntamente) que reúnam as certificações:

a) Certificação oficial do fabricante em nível Profissional na solução de rede sem fio (wireless/pontos de acesso) do fabricante ofertado neste certame;

b) Certificação oficial do fabricante em nível Profissional na solução de controle de acesso (NAC) do fabricante ofertado neste certame;

3.10.3.3 Caberá a este(s) profissional (ais) equipe o desenvolvimento do projeto de arquitetura futura, a execução e coordenação de atividades de implantação, instalação, configuração e testes; e outras atividades técnicas conforme as prescrições deste edital.

3.10.4 Serviços de Instalação e de Configuração da Plataforma de Controle de Acesso á Rede

3.10.4.1 A solução ofertada deverá ser instalada nas dependências do Coren/SC conforme plano de instalação elaborado, levando em consideração alinhamento prévio realizado com a equipe técnica do Coren/SC;

3.10.4.2 Caso a plataforma de controle de acesso à rede seja Virtual Appliance, deverá ser instalada em equipamento servidor da Contratante;

3.10.4.3 A coordenação e execução dos serviços de instalação deverão ser realizadas por técnico certificado pelo fabricante, capacitado para projeto e instalação de redes. Esse comprovante poderá ser solicitado pela contratante, como pré-requisito para o início dos trabalhos de instalação;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.04.28 14:10:44 -03'00'

3.10.4.4 Os serviços de instalação e configuração podem ser divididos e agendados pelo contratante em datas distintas e de sua conveniência;

3.10.4.5 Caberá a Contratada a elaboração de plano de instalação da plataforma de software;

3.10.4.6 Caberá a contratada a elaboração de plano de testes de conformidade do sistema a ser implantado;

3.10.4.7 Deverão estar contemplados todos e quaisquer serviços de instalação necessários ao pleno funcionamento da plataforma de controle de acesso à rede através da rede sem fio (wireless);

3.10.4.8 A Contratada se compromete a realizar quaisquer serviços de parametrização e instalação necessários ao seu perfeito funcionamento sem outros ônus para a contratante;

3.10.4.9 A Contratada deverá possuir equipe de instalação treinada, bem como possuir as ferramentas adequadas para o correto serviço de instalação da plataforma de controle de acesso à rede;

3.10.4.10 A execução dos serviços de instalação deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, produtos, insumos, equipamentos, e ferramentas que se façam necessários para o seu desempenho;

3.10.4.11 Os serviços poderão ser executados em regime 8 x 5, ou seja, em horário comercial, desde que não se faça necessária a interrupção no fornecimento dos sistemas de informática durante o horário de funcionamento da unidade do Coren/SC;

(a) Caso seja necessária interrupção nos sistemas de informática, esta deverá ser fora do horário de atendimento da Contratada, estes serviços não poderão gerar nenhum tipo de ônus a Contratada.

3.10.4.12 A prestação deste serviço se dará com a instalação do conjunto de pontos de acesso e switches no prédio sede do Coren/SC;

3.10.5 Treinamento Hands-On

3.10.5.1 A contratada deverá realizar repasse de conhecimento para até 4 profissionais do contratante em regime 8x5, ou seja, em dias úteis e horário comercial;

3.10.5.2 A carga horária mínima do deverá ser de 16 horas, devendo ser realizado nas dependências do contratante, em datas acordadas com o contratante ao final da instalação da solução;

3.10.5.3 O repasse de conhecimento ocorrerá no ambiente operacional de produção da contratante e deverá abordar os procedimentos referentes à instalação, configuração e operação dos equipamentos e da plataforma instalada.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.04.28 14:11:18 -03'00'

Deverá ser discutido com a equipe técnica do contratante e aprovado pelo gestor do contrato antes do início do treinamento;

3.10.5.4 A Contratante fornecerá o espaço físico com projetor, microcomputadores e infraestrutura de rede para a execução do repasse de conhecimento;

3.10.5.5 O profissional designado pela Contratada para realizar o repasse de conhecimentos deverá ser qualificado e possuir certificação oficial do fabricante em nível profissional da plataforma de controle de acesso à rede;

3.11 ITEM 11 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO (ITENS 8 E 9) – WIRED SWITCHES

3.11.1 Descrição Geral

3.11.1.1 Antes do início das atividades de execução das instalações, a Contratada deverá fornecer ao Contratante a documentação técnica do projeto contendo o plano de instalação elaborado;

3.11.1.2 Ao término de cada etapa de instalação, a contratada deverá fornecer a correspondente documentação "As-Built" da respectiva etapa, a qual deverá contemplar atualizações decorrentes de quaisquer modificações realizadas durante sua execução;

3.11.1.3 A documentação supracitada deverá conter:

(a) Plano de face ("bay face") dos racks utilizados, identificando sua localização física, os equipamentos e as portas conectadas;

(b) Relatório dos equipamentos instalados constando, entre outros: identificação, tipo, modelo, número de série, número de inventário do contratante, localização, versão de firmware, endereço MAC e endereço IP.

3.11.1.4 Os serviços serão executados presencialmente na sede do Coren/SC, na cidade de Florianópolis conforme endereço do item 6.1.1;

3.11.1.5 Todo o cabeamento e infraestrutura necessária para instalação física dos ativos de rede será de responsabilidade do Coren/SC;

3.11.2 Planejamento

3.11.2.1 Reunião de Kick-off – Deve ser realizada em duas etapas: a primeira com a equipe de implementação, abordando aspectos técnicos, integração, comunicação, e a segunda com o cliente tratando as formas de acompanhamento ao longo do projeto e prazo;

3.11.2.2 Visão geral do projeto, a fim de alinhar os objetivos e metas técnicas;

3.11.2.3 Escopo do Projeto;

3.11.2.4 Principais Entregas;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.04.28 14:13:31 -03'00'

3.11.2.5 Limites do Projeto;

3.11.2.6 Possíveis riscos que podem ocorrer bem como um plano de prevenção e/ou recuperação;

3.11.2.7 Equipe de execução do Projeto;

3.11.2.8 Prioridade do Projeto;

3.11.2.9 Cronograma do Projeto;

3.11.2.10 Esclarecimento de dúvidas;

3.11.2.11 Reunião de Follow-up – Deve ser realizada pelo menos uma vez por semana durante o período de implementação do projeto. Poderá ser feita de forma remota;

3.11.2.12 Relato breve quantificando do status das principais atividades do projeto;

3.11.2.13 Apresentação de fatos e informações relevantes que permitam análise e acompanhamento do andamento do projeto;

3.11.2.14 Avaliação de possíveis sanções que poderão ser aplicadas caso ocorram atrasos ou imprevistos no projeto, especialmente as que envolvem qualidade do trabalho, cronograma e custos;

3.11.2.15 Reunião End Up – Deve ser uma reunião formal a ser realizada ao término de todas as atividades do projeto, com a presença do cliente, gerente do projeto e equipe do projeto;

3.11.2.16 Descrição resumida do projeto, desde seu início até sua finalização;

3.11.2.17 Síntese das fases e marcos principais e caracterização do cumprimento de tudo que ficou acertado e aceito pelo cliente em cada fase;

3.11.2.18 Certificação de que o projeto que está sendo entregue neste momento cumpre todos os requisitos acordados no início, e/ou modificados e redimensionados pelas partes ao longo dos trabalhos;

3.11.2.19 Entrega formal da documentação resultante da implementação do projeto;

3.11.3 Recursos

3.11.3.1 Os recursos humanos a serem alocados pela Contratada, suas qualificações mínimas e os seus respectivos papéis e responsabilidades no projeto:

(a) Gerente de Projetos – Profissional com certificação PMP ativa e experiência comprovada no gerenciamento de projetos de implantação e migração de soluções de infraestrutura de TI. Caberá a ele a liderança da equipe de projeto e as atividades de gerenciamento e facilitação para o

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO01799001962 Dados: 2022.04.28 14:13:20 -03'00'

alcance dos objetivos do projeto segundo as melhores práticas de mercado.

3.11.3.2 Analista (s) Integrador (es) – conjunto com um ou mais profissionais que (individualmente ou conjuntamente) que reúnam as certificações:

a) Certificação oficial do fabricante em nível Profissional na solução de rede com fio (wired/switches) do fabricante ofertado neste certame;

b) Certificação oficial do fabricante em nível Profissional na solução de rede com fio (switches) do fabricante ofertado neste certame;

3.11.3.3 Caberá a este(s) profissional (ais) ou equipe o desenvolvimento do projeto de arquitetura futura, a execução e coordenação de atividades de implantação, instalação, configuração e testes; e outras atividades técnicas conforme as prescrições deste edital.

3.11.4 Serviços de Instalação e de Configuração da Plataforma de Controle de Acesso á Rede

3.11.4.1 A solução ofertada deverá ser instalada nas dependências do Coren/SC conforme plano de instalação elaborado, levando em consideração alinhamento prévio realizado com a equipe técnica do COREN/SC;

3.11.4.2 Caso a plataforma de controle de acesso à rede seja Virtual Appliance, deverá ser instalada em equipamento servidor da Contratante;

3.11.4.3 A coordenação e execução dos serviços de instalação deverá ser realizada por técnico certificado pelo fabricante, capacitado para projeto e instalação de redes. Esse comprovante poderá ser solicitado pela contratante, como pré-requisito para o início dos trabalhos de instalação;

3.11.4.4 Os serviços de instalação e configuração podem ser divididos e agendados pelo contratante em datas distintas e de sua conveniência;

3.11.4.5 Caberá a Contratada a elaboração de plano de instalação da plataforma de controle de acesso à rede;

3.11.4.6 Caberá a contratada a elaboração de plano de testes de conformidade do sistema a ser implantado;

3.11.4.7 Deverão estar contemplados todos e quaisquer serviços de instalação necessários ao pleno funcionamento da plataforma de controle de acesso à rede através da rede cabeada (Swtiches);

3.11.4.8 Os pontos de acesso deverão ser fornecidos com fixação completa e estar equipados adequadamente para o perfeito funcionamento e integração com o sistema a ser implantado. Portanto, caberá à contratada o fornecimento de todo e qualquer tipo de suporte e/ou adaptador necessária à sua perfeita fixação mecânica;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.04.28 14:17:11 -03'00'

3.11.4.9 A contratada se compromete a entregar os pontos de acesso e switches, e realizar quaisquer serviços de parametrização e instalação necessários ao seu perfeito funcionamento sem outros ônus para a contratante;

3.11.4.10 A contratada deverá possuir equipe de instalação treinada, bem como possuir as ferramentas adequadas para o correto serviço de instalação dos pontos de acesso e switches;

3.11.4.11 A execução dos serviços de instalação deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, produtos, insumos, equipamentos, e ferramentas que se façam necessários para o seu desempenho;

3.11.4.12 Os serviços poderão ser executados em regime 8 x 5, ou seja, em horário comercial, desde que não se faça necessária a interrupção no fornecimento dos sistemas de informática durante o horário de funcionamento da unidade do Coren/SC;

(a) Caso seja necessária interrupção nos sistema de informática, esta deverá ser fora do horário de atendimento da Contratada, estes serviços não poderão gerar nenhum tipo de ônus a Contratada.

3.11.4.13 A prestação deste serviço se dará com a instalação do conjunto de pontos de acesso e switches no prédio sede do Coren/SC;

3.12 ITEM 12 – UST – UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO

3.12.1 Descrição Geral

3.12.1.1 Deverá ser ofertado serviço de suporte técnico especializado através de USTs, onde cada UST terá valor de uma hora de trabalho, conforme quantitativo estipulado neste edital;

3.12.1.2 As USTs serão consumidas sob demanda, conforme solicitações realizadas pela equipe técnica da Contratante;

3.12.1.3 Os serviços técnicos deverão ser prestados, em regra, remotamente por profissional ou time com as qualificações e certificações técnicas exigidas neste edital, para uso eventual durante o período de contrato;

3.12.1.4 Os serviços técnicos compreenderão tarefas voltadas a suporte técnico, consultoria em redes, manutenção e evolução da solução implantada;

3.12.1.5 O serviço de suporte técnico especializado terá vigência durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de aditivo contratual até o limite 60 (sessenta) meses, e será consumido conforme solicitação da contratante, sendo requisitados na forma de ordem de serviço, no qual serão computadas as USTs da execução das atividades;

3.12.1.6 A ordem de serviço deverá ser composta, no mínimo, das seguintes informações:

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

(a) Data e número sequencial da requisição;

(b) Nome e departamento do Requisitante;

(c) Atividades a serem desempenhadas e previsão USTs para a execução;

(d) Assinatura e aceite da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI).

3.12.1.7 As atividades do suporte técnico especializados serão dispostas, mas não se limitando, em atividades de Manutenção Preventiva ou Manutenção Corretivas, podendo também serem utilizadas para realização de Site Survey Wireless (Lógico/Físico) com entrega de relatório;

3.12.1.8 Manutenção Preventiva – Compreende serviços de análise nos equipamentos, a fim de verificar a saúde dos equipamentos e mitigar riscos devido ao uso continuado, dentre estes:

a) Procedimentos técnicos destinados a prevenir a ocorrência de erros e defeitos de forma proativa;

b) Realização de inspeções nos equipamentos, componentes, dispositivos e configuração de softwares e gerenciamento das soluções;

c) Análise de logs de sistema e sugestão de mudanças para uma melhor prática de utilização da ferramenta. A equipe técnica da Contratante decidirá sobre a aplicação ou não das recomendações;

d) Sugerir, preventivamente, a aplicação de novas correções, patches, fixes, updates de firmware, novas releases, versões, builds e upgrades.

3.12.1.9 Manutenção Corretiva - Compreende intervenções pontuais, a partir de abertura de chamados advindos da Contratante, a fim de atuar em incidentes ou problemas identificados que impeça o seu funcionamento regular e requeira uma intervenção técnica, incluindo:

a) Reinstalação de hardware e softwares, configuração, gerenciamento, com vistas a normalidade da operação dos serviços por ele prestados;

b) Aplicação de novas correções, patches, fixes, updates de firmware, novas releases, versões, builds e upgrades;

c) Treinamentos na modalidade hands-on para atualização ou repasse de conhecimentos;

3.12.1.10 Os atendimentos serão executados em regime 8x5, ou seja, em dias úteis e horário comercial;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962

3.12.1.11 O prazo de início de atendimento será em até 8 (oito) horas úteis entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe do Coren/SC na Central de Atendimento da Contratada e o efetivo início dos trabalhos de suporte;

3.12.1.12 Para os atendimentos que necessitem ocorrer fora do horário comercial ou em sábados, domingos e feriados, será atribuído o valor de 2 (duas) USTs de prestação de serviços para cada 1 (uma) UST trabalhada pela Contratada, e serão solicitados com, no mínimo, 3 dias úteis de antecedência;

3.12.1.13 Ao término de cada solicitação de serviço de suporte técnico especializado através de USTs, deverá ser gerado e entregue pela Contratada um Relatório de Atendimento Técnico (RAT) com as seguintes características:

a) Entregue à equipe técnica da Contratante até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços realizados pela Contratada. A Contratante dará ciência no documento após análise e aceitação do seu conteúdo;

b) Indicação do tipo de serviço de suporte e manutenção realizado, bem como toda a verificação realizada;

c) Descrição clara do(s) problema(s) identificado(s), os procedimentos adotados para a sua resolução e o tempo de resolução para o chamado;

d) Após o aceite por parte da Contratante, a requisição do serviço será liberada para a parte administrativa efetuar o respectivo computo das USTs efetivamente trabalhadas.

Cláusula 4ª CONDIÇÕES GERIAS

4.1 As especificações técnicas completas dos equipamentos e softwares ofertados neste Contrato, deverão ser confirmadas através de uma “matriz comprobatória”, contendo informações sobre cada item, com indicação das páginas de referência, incluindo links públicos da documentação oficial do fabricante (datasheets, quickspecs, guides, release notes, etc), sob pena de desclassificação;

4.2 Todos os equipamentos, módulos, transceivers, soluções de gerenciamento e plataformas ofertados neste Contrato, devem ser do mesmo fabricante;

4.3 Os produtos que compõem a solução ofertada, até a data do pregão eletrônico, devem fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante no território nacional e não constar como: End-of Support, End-of-Sales, End-of-Life, ou status similar. Neste caso, a comprovação se dará por meio documentação oficial constante no site público da fabricante ou de declaração emitida pelo fabricante;

4.4 Os componentes de software de qualquer natureza que constituem a solução fornecida não devem expirar após o término da garantia ou o período de suporte do respectivo fabricante, ou seja, as licenças devem ser perpétuas;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962

4.5 Devem ser fornecidas todas as licenças necessárias a habilitação de todas as funcionalidades dos componentes da solução ofertada nas quantidades necessárias para o pleno atendimento do projeto sem limitações ou restrições;

4.6 As funcionalidades dos componentes da solução ofertada que necessitarem serem atualizadas periodicamente não poderão deixar de funcionar após o vencimento do contrato (subscrição) de suporte e atualização tecnológica, ou seja, apenas as atualizações para essas funcionalidades poderão se tornar indisponíveis após o vencimento do contrato;

4.7 Antes do início das atividades de execução das instalações, a Contratada deverá fornecer ao Contratante a documentação técnica do projeto contendo o plano de instalação elaborado:

Cláusula 5ª DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O presente Contrato obedece aos seguintes valores:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	PONTO DE ACESSO SEM FIO INDOOR WI-FI	19	R$ 3.800,00	R$ 72.200,00
02	SWITCH ACESSO DE REDE 24 PORTAS POE+	02	R$ 15.000,00	R$ 30.000,00
03	TRANSCEIVER 1G SFP BASE-SX MMF	04	R$ 1.488,33	R$ 5.953,32
04	TRANSCEIVER 10G SFP+ BASE-SR MMF	04	R$ 3.747,31	R$ 14.989,24
05	PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DE REDE	32	R$ 610,00	R$ 19.520,00
06	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO HANDS-ON (ITENS 1 A 5) – PRÉDIO SEDE COREN/SC	01	R$ 29.410,00	R$ 29.410,00
07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO – SUBSEÇÕES	06	R$1.800,00	R$ 10.800,00
08	PLATAFORMA DE CONTROLE DE ACESSO À REDE (NAC)	01	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
09	PLATAFORMA DE CONTROLE DE ACESSO À REDE (PACOTE DE LICENÇAS PARA 100 DISPOSITIVOS)	08	R$ 21.759,33	R$ 174.074,64
10	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E TREINAMENTO HANDS-ON (ITENS 8 E 9) – WIRELESS PONTOS DE ACESSO	01	R$ 32.500,00	R$ 32.500,00

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962
Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962
Dados: 2022.04.28 14:20:07 -03'00'

11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO (ITENS 8 E 9) – WIRED SWITCHES	01	R$ 32.500,00	R$ 32.500,00
12	UST – UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO (HORA TÉCNICA)	160	R$ 275,97	R$ 44.155,20
			Valor Total	**R$ 484.102,40**

Cláusula 6ª DO LOCAL DE ENTREGA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

6.1 Para os itens: 01 “PONTO DE ACESSO SEM FIO INDOOR WI-FI 6”, 02 “SWITCH ACESSO DE REDE 24 PORTAS POE+”, 03 “TRANSCEIVER 1G SFP BASE-SX MMF”, 04 “TRANSCEIVER 10G SFP+ BASE-SR MMF”, 05 “PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DE REDE”, 06 “SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO HANDS-ON (ITENS 1 A 5) – PRÉDIO SEDE COREN/SC”, 08 “SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO HANDS-ON (ITENS 1 A 5) – PRÉDIO SEDE COREN/SC”, 09 “PLATAFORMA DE CONTROLE DE ACESSO À REDE (PACOTE DE LICENÇAS PARA 100 DISPOSITIVOS)”, 10 “SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E TREINAMENTO HANDS-ON (ITENS 8 E 9) – WIRELESS PONTOS DE ACESSO” e 11 “SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO (ITENS 8 E 9) – WIRED SWITCHES” da Tabela 01 – Quantitativos do Termo de Referência, deverão ser entregues, instalados, ativados e configurados nos seguintes endereços:

6.1.1 **Coren/SC Florianópolis – sede**, Avenida Mauro Ramos, nº 224, Centro Executivo Mauro Ramos, 6º ao 9º andar, Bairro: Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88020-300.

6.2 Para os itens: 01 “PONTO DE ACESSO SEM FIO INDOOR WI-FI 6” e 07 “SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO – SUBSEÇÕES” da Tabela 01 – Quantitativos do Termo de Referência, deverão ser entregues, instalados, ativados e configurados nos seguintes endereços:

6.2.1. Subseção Criciúma: Avenida Getúlio Vargas, nº 440, Centro Comercial Empr. Euclides Crevanzi, sala 202, Bairro: Centro, Criciúma/SC, CEP: 88801-500;

6.2.1 Subseção Blumenau: Rua XV de Novembro, nº 1336, Edifício Brasília, 4º andar, sala 47, Bairro: Centro, Blumenau/SC, CEP: 89010-903;

6.2.2 Subseção Joinville: Rua Dona Francisca, nº 260, Edifício Deville, 9º andar sala 910, Bairro: Centro, Joinville/SC, CEP: 89201-250;

6.2.3 Subseção Lages: Rua Benjamin Constant, nº 28, Edifício Executivo CEPAR, sala 100, Bairro: Centro, Lages/SC, CEP: 88501-110;

6.2.4 Subseção Caçador: Avenida Barão do Rio Branco, nº 1260, Edifício Caraguatá, sala 23, Bairro: Centro, Caçador/SC, CEP: 89500-000;

6.2.5 **Subseção Chapecó**: Rua Marechal Deodoro, nº 400, Edifício Piemont, sala 505, Bairro: Centro, Chapecó/SC, CEP: 89802-140;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.04.26 14:26:59 -03'00'

6.3 Fica a critério da Contratante definir os itens e quantidades que serão entregues, instalados, ativados e configurados nos endereços citados acima.

Cláusula 7ª DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

7.1 A Contratada terá o prazo de até 90 (noventa) dias para realizar a implantação da solução descrita no Termo de Referência, contado a partir da assinatura do contrato.

7.1.1 A validação da implantação da solução realizada pela Contratada será realizada através do aceite de implantação pelo Coren/SC, em até 02 (dois) dias úteis.

7.2 A Contratada terá no máximo 05 (cinco) dias para iniciar os treinamentos, a partir da solicitação por e-mail do fiscal do contrato designado pela Contratante;

7.3 A Contratada deverá realizar repasse de conhecimento para até 4 profissionais do Contratante em regime 8 x 5, ou seja, em dias úteis e horário comercial;

7.4 A carga horária mínima do deverá ser de 16 horas, devendo ser realizado nas dependências do Contratante, em datas acordadas com o Contratante ao final da instalação da solução;

7.5 O repasse de conhecimento ocorrerá no ambiente operacional de produção da Contratante e deverá abordar os procedimentos referentes à instalação, configuração e operação dos equipamentos e da plataforma instalada. Deverá ser discutido com a equipe técnica do Contratante e aprovado pelo gestor do contrato antes do início do treinamento;

7.6 O Contratante fornecerá o espaço físico com projetor, microcomputadores e infraestrutura de rede para a execução do repasse de conhecimento;

7.7 O profissional designado pela Contratada para realizar o repasse de conhecimentos deverá ser qualificado e possuir certificação oficial do fabricante em nível profissional nas soluções efetivamente Contratadas pelo Coren/SC.

Cláusula 8ª DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

8.1 A Contratada está obrigada a providenciar, junto ao fabricante do equipamento, garantia para cobrir o período de 60 (sessenta) meses, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia:

8.1.1 A garantia deve englobar, no mesmo período, a reposição total de componentes e equipamentos em caso de defeito, incluindo drivers e firmware, softwares, cabos, sem custo adicional para a contratante, a fim de mantê-los em perfeito funcionamento, sob as condições normais de utilização, através de rede mantida pelo fabricante, e atender à solução de problemas;

8.1.2 Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente pelo fabricante dos equipamentos ou pela assistência técnica autorizada, durante todo o período de cobertura;

8.1.3 As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.04.28 14:21:35 -03'00'

8.1.4 O atendimento ao (s) chamado (s) para manutenção de equipamentos e seus dispositivos, dentro do período de garantia, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. Deverá ser informado número de telefone e endereço de site na internet da central de atendimento para abertura de chamado de suporte técnico;

8.1.5 O prazo para reoperacionalização de equipamento defeituoso ou envio de equipamento para substituição do mesmo, deve ocorrer em no máximo 10 (dez) dias úteis após a abertura do chamado, ficando a cargo da Contratada ou fabricante todas as eventuais despesas referentes ao envio/transporte de equipamentos e/ou componentes;

8.1.6 Quanto aos aspectos físicos de segurança dos equipamentos, cumpre salientar que os equipamentos e produtos, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, devem obedecer austeramente, no que for aplicável, às normas e recomendações em vigor, elaboradas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área (ADNT, ANATEL, etc.) e aquelas entidades geradoras de padrões reconhecidas internacionalmente (ISSO, IEEE, EIA/TIA, etc.).

8.1.7 No que diz respeito aos requisitos de segurança da informação, o fornecimento dos equipamentos e a prestação da garantia, pela contratada, deverão estar em conformidade com a política de segurança da informação do Coren/SC e com a LGPD;

8.1.8 A garantia do equipamento deverá ser do Fabricante e devidamente declarada através de carta, atendendo o prazo de 60 meses, contados a partir da emissão da nota fiscal;

8.1.9 Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;

8.1.10 O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente do Coren/SC, em dias úteis, sendo das 8h às 17h de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

8.1.11 O acionamento da garantia será através de telefone 0800 e portal WEB do Fabricante, com capacidade de atendimento em regime de 8 (oito) horas por 5 (cinco) dias da semana. Os serviços devem incluir a troca de hardware e atualizações de softwares caso apresentem alguma disfunção que afete o desempenho dos produtos fornecidos;

8.1.12 A garantia deverá ser realizada no Brasil, em português, para atendimento e solução de problemas de software incluindo atualização de versões e releases.

Cláusula 9ª DO FISCAL DO CONTRATO

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo empregado Michel R. Kannenberg, Técnico Especializado em Administração de Redes, Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação.

9.2 O fiscal do contrato terá autoridade para:

9.2.1 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Contrato;

9.2.2 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços;

9.2.3 Verificar a conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.04.28 14:22:17 -03'00'

9.3 Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;

9.4 A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.

Cláusula 10ª DO SIGILO, PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES E ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

10.1 Todas as informações obtidas e/ou produzidas decorrentes da contratação e execução das atividades são de propriedade do Coren/SC.

10.2 A Contratada e todos os funcionários envolvidos no processo de contratação e execução das atividades deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações do Coren/SC.

10.3 É proibida a interceptação de qualquer tráfego oriundo ou destinado ao Coren/SC sem autorização judicial.

10.4 A Contratada, através de seu representante legal, deverá assinar o Acordo de Confidencialidade, e dar ciência do mesmo a toda sua equipe de profissionais e subcontratados que participarão da execução do contrato.

10.5 A Contratada deverá atender às seguintes condições relativas à informação que venha a conhecer, em função da prestação dos serviços ao Coren/SC:

10.5.1 Não poderá divulgar ou utilizar nenhuma informação adquirida do Coren/SC ou relativa à solução instalada, sem a autorização prévia do Coren/SC;

10.5.2 Respeitar a Confidencialidade da Informação e Propriedade Intelectual do Coren/SC;

10.5.3 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Coren/SC ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros.

Cláusula 11ª DOS DEVERES DA CONTRATADA

11.1 Entregar os serviços nos prazos, quantidades, características e condições especificadas.

11.2 Implantar o serviço em até 90 dias, a contar da data da assinatura do referido contrato;

11.3 Fornecer todos os equipamentos e quaisquer acessórios, incluindo cabos, material e acessórios necessários para instalação, conexão e identificação adequada para o perfeito funcionamento da solução, conforme determinada pelo Coren/SC, de todos os itens utilizados na instalação e funcionamento dos serviços, caso necessário;

11.4 Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela contratante sobre a execução dos trabalhos;

11.5 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.04.28 14:23:28 -03'00'

11.6 Caso haja a necessidade de alocar equipamentos de informática de propriedade da empresa Contratada nas dependências do Coren/SC, como notebooks, os mesmos deverão, obrigatoriamente, antes de se conectar com a rede interna, estar de acordo com as políticas de segurança interna do Coren/SC;

11.7 Comunicar ao Coren/SC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

11.8 Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo Coren/SC;

11.9 Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação da licitação;

11.10 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.11 Zelar pela perfeita execução dos serviços;

11.12 Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

11.13 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

11.14 Arcar com eventuais prejuízos causados ao COREN/SC ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado;

11.15 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o Coren/SC isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

11.16 Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes;

11.17 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Coren/SC;

11.18 A Contratada não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional para o pleno atendimento do fornecimento do objeto;

11.19 Caso seja necessária interrupção nos sistemas de informática, esta interrupção deverá ser fora do horário de atendimento da Contratada, estes serviços não poderão gerar nenhum tipo de ônus a Contratada.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.04.28 14:24:18 -03'00'

Cláusula 12ª DOS DEVERES DO CONTRATANTE

12.1 Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

12.2 Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência e na ata de registro de preços;

12.3 Receber e atestar as notas apresentadas pela Contratada, de conformidade com o material adquirido/recebido;

12.4 Comunicar à Contratada a ocorrência de divergência entre o material adquirido e a nota fiscal, promovendo a devolução da nota para correção;

12.5 É prerrogativa do Coren/SC, proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora, avaliar a qualidade do objeto, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, bem como, exigir o cumprimento de todos os itens deste processo, segundo suas especificações;

12.6 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

12.7 Comunicar oficialmente a Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata de registro de preços;

Cláusula 13ª DOS PAGAMENTOS

13.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coren/SC.

13.2 O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do atesto.

13.3 O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente do Fornecedor ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato.

13.4 Para execução do pagamento, o Fornecedor deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, CNPJ nº 75.308.106/0001-56, e ainda, o número da Ordem de Execução, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente do Fornecedor, e a descrição clara e sucinta do objeto.

13.5 Sobre o valor da nota fiscal, o Coren/SC fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012.

13.6 O Coren/SC deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.04.28 14:25:09 -03'00'

13.7 Caso o Fornecedor seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal.

13.8 Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.

Cláusula 14ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

14.1 Os recursos para a execução do objeto são próprios do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, e correrá sob as seguintes rubricas orçamentárias:

14.1.1 Itens 01 a 04: Rubrica 44.90.052.004 – Bens de Informática;

14.1.2 Itens 05, 08 e 09: Rubrica 44.90.052.011 – Softwares e Aquisição de Licenças;

14.1.3 Itens 06, 07, 10 11 e 12: Rubrica 33.90.039.002.014 – Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação.

Cláusula 15ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

15.1.1 não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.3 apresente documentação falsa;

15.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.6 não mantiver a proposta;

15.1.7 cometer fraude fiscal;

15.1.8 comporta-se de modo inidôneo.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da Contratação;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.04.28 14:25:50 -03'00'

15.3.2 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada;

15.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.3.4 impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

15.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.5 Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.04.28 14:26:32 -03'00'

Cláusula 16ª DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 A inexecução total ou parcial das condições avençadas poderá acarretar a rescisão do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1 Determinada por ato administrativo unilateral e motivado do Contratante, quando o Contratante, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da Contratada, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decidir rescindir o Contrato;

16.2.2 Amigável, por acordo formalizado no processo entre o Contratante e a Contratada, desde que haja conveniência para o Contratante;

16.2.3 Judicial, quando a rescisão for discutida em instância judicial e se dará conforme os termos de sentença transitada em julgado.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e, no procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

16.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

16.6 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:

16.6.1 Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

16.6.2 Pagamento do custo de desmobilização.

Cláusula 17ª ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

17.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962
Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962
Dados: 2022.04.28 14:27:15 -03'00'

Cláusula 18ª DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula 19ª PUBLICIDADE

19.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula 20ª DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Florianópolis/SC, 07 de abril de 2022.

GELSON LUIZ DE ALBUQUERQUE:30713633034
Assinado de forma digital por GELSON LUIZ DE ALBUQUERQUE:30713633034
Dados: 2022.05.02 15:17:50 -03'00'

CONTRATANTE: .....
Gelson L. Albuquerque
Presidente do Coren/SC

DANIELA MACANEIRO:01799001962
Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962
Dados: 2022.04.27 10:49:02 -03'00'

CONTRATANTE: .....
Daniela Maçaneiro
Tesoureira do Coren/SC

Assinado digitalmente por ANDREI GARCIA:71211500934
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Florianópolis-SC
Data: 2022.04.14 17:45:10-03'00'

CONTRATADO: .....
Andrei Garcia
Diretor Operacional Serpro

Testemunhas:
1) ALESSANDRA LUCELIA OTTO:72344458204
Assinado de forma digital por ALESSANDRA LUCELIA OTTO:72344458204
Dados: 2022.04.18 09:50:55 -03'00'
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Visto Dejur:

LILIAN DE FARIAS BENEDET
Assinado de forma digital por LILIAN DE FARIAS BENEDET
Dados: 2022.04.25 12:10:55 -03'00'

Conforme Portaria Coren/SC nº 518 de 17 de novembro de 2021.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br